



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 3 de Fevereiro de 2023 • Ano XI • Nº 2769

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Apostilamentos	02 a 02
Atas	03 a
	320



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Apostilamentos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 12/2021 – P.E. nº 07/2020.

Objeto: Atualização do contrato nº 12/2021 – PE nº 07/2020, por 12 (doze) meses, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da cláusula quinta do instrumento contratual., Fornecedores: **EXCELENCE DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 24.612.048/0001-19, Valor Global: R\$ 54.081,23 (cinquenta quatro mil e oitenta e um reais e vinte e três centavos). Assinatura do termo de apostilamento: 02/01/2023. O inteiro teor do contrato encontra-se disponibilizados para consulta no portal da transparência do CONISUL, no endereço <https://transparencia.conisul.al.gov.br/licitacoes>.

Maceió/AL, 02 de janeiro de 2023.

Marcelo Beltrão Siqueira
Presidente do Conisul

Atas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 3268/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.099.392/0001-35, inscrição estadual nº 0871352-99, sediado(a) na Rua Professor Joaquim Cavalcanti, Nº 208, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.800-010, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, portador(a) da carteira de identidade nº 1.622.040, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 293.247.854-00, e-mail: distribuidoraapotek@gmail.com, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

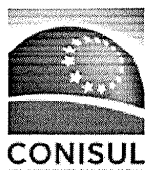
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
266	PETIDINA, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	UNIÃO QUÍMICA	39550	R\$ 2,31	R\$ 91.360,50
303	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 10%. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10ML.	SAMTEC	45570	R\$ 1,43	R\$ 65.165,10



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

2.2. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

ESSE DOCUMENTO
FÓRMOU GERADO
Pelo Sistema de
Gestão de Documentos
e Assinaturas
em 03/02/2023 14:00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

ENCHEIRO 0016
GURUMBA FORTE
RUIB 0016100100



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e

K

Assinado digitalmente por
GUSMÃO DA FONSECA
PÁTRICIA VIANA
Data: 2023.02.03 10:15:15
CPF: 030.111.111-11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
RUA DR. PAULO FALCÃO, Nº 1.143, JATIÚCA, MACEIÓ/AL
CEP: 57.036-390 FONE: (82) 3022-2067 / 68



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova

R

EXEMPLAR ASSINADO
GOVERNADOR DO ESTADO
DE ALAGOAS
FABIO ZULIANKER
19/02/2023



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

FORMULÁRIO
CIVIL/AL/2023
FOLHA 001/001



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.


8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO
Assinado de forma digital por EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO:29324785400
Dados: 2023.01.31 10:50:11 -03'00'

Eugênio José Gusmão da Fonte Filho
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Consul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Consul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 01 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
- 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

EUGENIO JOSE GUSMAO DA
FONTE FILHO:29324785400

Assinado de forma digital por EUGENIO JOSE
GUSMAO DA FONTE FILHO:29324785400
Dados: 2023.01.31 10:50:22 -03'00'

Eugênio José Gusmão da Fonte Filho
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Consul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Consul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.718.661/0001-03, inscrição estadual nº 10.693.988-2, sediado(a) na Av. Rio de Janeiro, Nº 309, Qd. 2U Lt 21, Vila Galvão, Senador Canedo/GO, CEP 75.254-632, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Anderson Filgueira de Oliveira, portador(a) da carteira de identidade nº 2995711, expedida pela (o) SSP/GO, e CPF nº 497.998.191-72, e-mail: licitacao02@armazemmed.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Consul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
2	ACICLOVIR. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/G (5%). FORMA FARMACÉUTICA: CREME. APRESENTAÇÃO: TUBO CONTENDO 10 G.	BRAINFARMA	84850	R\$ 1,79	R\$ 151.881,50
7	ÁCIDO FOLICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BRAINFARMA	8407000	R\$ 0,04	R\$ 336.280,00
28	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BRAINFARMA	7887000	R\$ 0,19	R\$ 1.498.530,00
32	ANLÓDIPINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BRAINFARMA	10414500	R\$ 0,02	R\$ 208.290,00
50	BROMAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BRAINFARMA	2307500	R\$ 0,10	R\$ 230.750,00
73	CIPROFLOXACINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BRAINFARMA	3760000	R\$ 0,18	R\$ 676.800,00
110	DIOSMINA ASSOCIADO A HESPERIDINA. CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BRAINFARMA	928300	R\$ 0,40	R\$ 371.320,00
234	NIMESULIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BRAINFARMA	5659000	R\$ 0,08	R\$ 452.720,00
271	PREDNISONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BRAINFARMA	4661100	R\$ 0,14	R\$ 652.554,00
287	ROCURÔNIO, BROMETO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 5 ML.	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	17760	R\$ 7,79	R\$ 138.350,40
294	SIMETICONA. CONCENTRAÇÃO: 75MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL. GOTAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10ML.	AIRELA	259700	R\$ 1,55	R\$ 402.535,00
313	TIMOLOL, MALEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG/ML (0,5%). FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 5 ML.	BRAINFARMA	43940	R\$ 3,47	R\$ 152.471,80

2.2. No(s) valor(es) acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Consul nº 04/2021.
- 7.3.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Consul nº 05/2021).
- 7.4.** Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.5.** O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONSUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2.** A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 8.4.** Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 8.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Consul nº 05/2021.
- 8.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

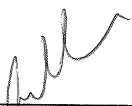
8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA:49799819172
Assinado de forma digital por ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA:49799819172
Dados: 2023.01.27 10:49:18 -03'00'

Anderson Filgueira de Oliveira
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 02 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;

1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;

1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA:49799819172
Assinado de forma digital por ANDERSON
FILGUEIRA DE OLIVEIRA:49799819172
Dados: 2023.01.27 10:48:22 -03'00'

**Anderson Filgueira de Oliveira
REPRESENTANTE LEGAL**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **CABORONGA COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.530.984/0002-91, inscrição estadual nº 055.171.029, sediado(a) na Av. Getúlio Vargas, Nº 80, Sala 07, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP 48.601-210, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Jecira Matos de Oliveira, portador(a) da carteira de identidade nº 0145330222, expedida pela (o) SSP/BA, e CPF nº 204.505.595-72, e-mail: nowaformulla@hotmail.com, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JECIRA
MATOS DE
OLIVEIRA:
2045055957
2

Assinado eletronicamente por: JECIRA
MATOS DE OLIVEIRA 2045055957
DN: CN=JECIRA, OU=PM-AL, O=PM-AL
CERTIFICAÇÃO Nº 46
CNPJ: 18.538.208/0001-24
DJI: 45055957
DJI: 45055957
DJI: 45055957
MATOS DE OLIVEIRA 2045055957
Razão: Este documento é uma cópia autêntica
do documento original.
Localidade: Rio de Janeiro de
Assinatura: JECIRA
Data: 2023/02/27 11:45:20
Font Reader Versão: 10.0.1

Página 1 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
190	IODOPOVIDONA (P.V.P.I). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10%. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ALCOÓLICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	MANIPULADA	24604	R\$ 28,70	R\$ 706.134,80
192	IODOPOVIDONA (P.V.P.I). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10%. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	MANIPULADA	27427	R\$ 23,10	R\$ 633.563,70
253	PAPAINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10%. FORMA FARMACÉUTICA: GEL. FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. APRESENTAÇÃO: TUBO CONTENDO 100G.	MANIPULADA	29304	R\$ 14,19	R\$ 415.823,76
254	PAPAINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2%. FORMA FARMACÉUTICA: GEL. FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. APRESENTAÇÃO: TUBO CONTENDO 100G.	MANIPULADA	19220	R\$ 13,31	R\$ 255.818,20
255	PAPAINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6%. FORMA FARMACÉUTICA: GEL. FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. APRESENTAÇÃO: TUBO CONTENDO 100G.	MANIPULADA	24510	R\$ 14,07	R\$ 344.855,70

2.2. No(s) valor(es) acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

JECIRA
MATOS DE
OLIVEIRA
204505595

72

Assinado digitalmente por JECIRA
MATOS DE OLIVEIRA:20450559572
DN: cn=JECIRA, ou=JECIRA, ou=CONISUL, ou=AL
C=BR, CN=JECIRA, ou=CONISUL, ou=AL
O=CONISUL, ou=AL
E=jecira@conisul.al.gov.br
Serial: 0
Versão: 1.0.0

Página 2 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2057 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO

JECIRA
MATOS DE
OLIVEIRA:
20450559572

Assinado digitalmente por JECIRA
MATOS DE OLIVEIRA:20450559572
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS 95,
OU=41345977000165,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PE A1, CN=JECIRA MATOS DE
OLIVEIRA:20450559572
Razão: Este é o valor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023-01-27 11:46:52
Foxit Reader Versão: 10.0.1

R



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

JECIRA
MATOS DE
OLIVEIRA:
2045055957
2

Assinado digitalmente por JECIRA
MATOS DE OLIVEIRA:20450559572
DN: CN=JECIRA, OU=JECIRA, OU=AC
CERTIFICA MINAS S/A,
OU=413492770001155,
OU=Vicesse, CN=Vicesse, CN=JECIRA,
MATOS DE OLIVEIRA:20450559572
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização: sua localização do
assinatura aqui
Data: 2023-01-27 11:47:46
Faxã Render Versão: 10.0.1

Página 4 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e

JECIRA
MATOS DE
OLIVEIRA
204505595

72

Assinado digitalmente por JECIRA
MATOS DE OLIVEIRA 20450559572
DN: c=BR, ou=Brasil, ou=AC
CERTIFICA MINAS v6,
OU=EM977000156,
OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=JECIRA
MATOS DE OLIVEIRA 20450559572
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.01.27 11:48:30
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Página 5 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

JECIRA
MATOS DE
OLIVEIRA:
20450559572

Assinado digitalmente por JECIRA
MATOS DE OLIVEIRA 20450559572
DN: CN=, OU=CP-Sistem, OU=AC
CERTICA MINAS IO,
OU=413427000158,
OU=Videocover, OU=Certificado
PF AT, CN=JECIRA MATOS DE
OLIVEIRA 20450559572
ResAss: Eu sou o autor deste documento
Localização: sem localização de
Assinatura equi
Data: 2023.02.07 11:50:15
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Página 6 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
- 6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

JECIRA
MATOS DE
OLIVEIRA:
20450559572

Assinado digitalmente por JECIRA
MATOS DE OLIVEIRA:20450559572
DN: CN=B, OU=CP-Brazil, OU=AC
CERTIFICA MINAS 15,
OU=41946277009158,
OU=Idocertificadora, OU=Certificado PF
A1, CN=JECIRA MATOS DE OLIVEIRA:
20450559572
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: /tmp/localizacao-de
assinatura.log
Data: 2023.01.27 11:50:51
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Página 7 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

JECIRA
MATOS DE
OLIVEIRA;
20450559572

Assinado digitalmente por JECIRA MATOS
DE OLIVEIRA:20450559572
DN: cn=JECIRA MATOS DE OLIVEIRA, ou=AC
CERTIFICA JUNIOR S/A,
OU=+554277090158, OU=Videoconferencia,
OU=Identificação PF AJ, CN=JECIRA MATOS
DE OLIVEIRA:20450559572
Razão: Eu sou o autor deste documento
L'contratado-a sua identificação de assinatura
Data: 2023-01-27 11:53:01
Font: Reader Versão: 10.0.1

Página 8 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

JECIRA
MATOS DE
OLIVEIRA:
20450559572

Assinado digitalmente por JECIRA MATOS
DE OLIVEIRA:20450559572
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5,
OU=4144227000158,
OU=Videconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=JECIRA MATOS DE OLIVEIRA:
20450559572
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
PDF
Data: 2023-01-27 11:53:39
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Página 9 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.

Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

**JECIRA MATOS
DE OLIVEIRA:**
20450559572

Jecira Matos de Oliveira
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por JECIRA MATOS DE OLIVEIRA:20450559572
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=41346277000155, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JECIRA MATOS DE OLIVEIRA: 20450559572
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-01-27 11:54:17
Email: Jecira.Matos@conisul.al.gov.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 03 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.
**JECIRA MATOS
DE OLIVEIRA:**
20450559572

Assinado digitalmente por JECIRA MATOS DE OLIVEIRA:
20450559572
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,
OU=41346277600158, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=JECIRA MATOS DE OLIVEIRA:20450559572
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-01-27 11:58:26
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Jecira Matos de Oliveira
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL, CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0003-32, inscrição estadual nº 260.516.392, sediado(a) no Acesso Florenal Ribeiro, Nº 1551 D, Chapecó/SC, CEP 89.815-290, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Luiz Eduardo Giacomet, portador(a) da carteira de identidade nº 2088025172 e CPF nº 027.189.970-01, e-mail: licitacaosc@centermedi.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
31	ANLÓDIPINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	GEOLAB	7185000	R\$ 0,06	R\$ 431.100,00
34	ATENOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	VITAMEDIC	8735500	R\$ 0,06	R\$ 524.130,00
49	BROMAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BRAINFARMA	1924000	R\$ 0,08	R\$ 153.920,00
103	DIASEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	SANTISA	6698000	R\$ 0,07	R\$ 468.860,00
104	DIASEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	SANTISA	2744000	R\$ 0,06	R\$ 164.640,00
113	DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG/5ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	BRAINFARMA	554300	R\$ 1,51	R\$ 892.423,00
121	ENALAPRIL. MALEATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BELFAR	4540200	R\$ 0,04	R\$ 181.608,00
161	GLIBENCLÂMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	MED QUIMICA	19851000	R\$ 0,03	R\$ 595.530,00
292	SECNIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1G. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	GLOBO	594700	R\$ 1,33	R\$ 790.951,00
295	SIMETICONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	PHARMASCIENCE	1276800	R\$ 0,09	R\$ 114.894,00
307	SULFATO FERROSO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG (FERRO ELEMENTAR). FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BELFAR	10441000	R\$ 0,03	R\$ 313.230,00
325	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 E B6). FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 100 ML. + COPO DOSADOR.	NTS / NATUBRAS	197160	R\$ 2,15	R\$ 423.894,00

2.2. No(s) valor(es) acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

f



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Consul nº 04/2021.
- 7.3.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Consul nº 05/2021).
- 7.4.** Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.5.** O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2.** A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 8.4.** Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 8.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Consul nº 05/2021.
- 8.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

LUIZ EDUARDO Assinado de forma digital
RAZZIA por LUIZ EDUARDO
GIACOMEL:02718 RAZZIA
997001 Dados: 2023.01.27
10:55:41 -03'00'

Luiz Eduardo Giacomel
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 04 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
- 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

LUIZ EDUARDO RAZZIA Assinado de forma digital por LUIZ
GIACOMEL:0271899700 EDUARDO RAZZIA
1 GIACOMEL:02718997001
Dados: 2023.01.27 10:55:18 -03'00'

Luiz Eduardo Giacomet
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Consul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Consul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, inscrição estadual nº 0352739-50, sediado(a) na Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.030-640, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Jorge Luiz A. P. de Oliveira, portador(a) da carteira de identidade nº 4.145.398 e CPF nº 66666872487, e-mail: licitacao@cirurgicamontebello.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Consul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
89	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNIÃO QUÍMICA	4814800	R\$ 0,24	R\$ 1.155.552,00
142	FENOBARBITAL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 100MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNIÃO QUÍMICA	7862000	R\$ 0,13	R\$ 1.022.060,00
181	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG. FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DILUENTE CONTENDO 2ML.	UNIÃO QUÍMICA	257800	R\$ 5,15	R\$ 1.327.670,00
213	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 01 ML.	UNIÃO QUÍMICA	52970	R\$ 8,07	R\$ 427.467,90

2.2. No(s) valor(es) acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

JORGE LUIZ AZEVEDO Assinado de forma
PEREIRA DE digital por JORGE LUIZ
OLIVEIRA.6666687248 AZEVEDO PEREIRA DE
7 OLIVEIRA.66666872487

Página 2 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

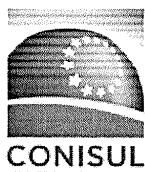
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO

M

JORGE LUIZ
AZEVEDO FERREIRA
DE
OLIVEIRA 66666877
487

Assinado de forma
digital por JORGE LUIZ
AZEVEDO FERREIRA DE
OLIVEIRA 66666877487



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

JORGE LUIZ
AZEVEDO
PEREIRA DE
OLIVEIRA-666668
72487
87

Assinado de forma
digital por JORGE
LUIZ AZEVEDO
PEREIRA DE
OLIVEIRA-666668724
87

Página 4 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL, CEP, 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e

JORGE LUIZ
AZEVEDO PEREIRA Assinado de forma
digital por JORGE LUIZ
DE
OLIVEIRA:66666687
AZEVEDO PEREIRA DE
OLIVEIRA:66666872487
2487

Página 5 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

JORGE LUIZ AZEVEDO Assinado de forma
PEREIRA DE digital por JORGE LUIZ
OLIVEIRA:6666687248 AZEVEDO PEREIRA DE
7 OLIVEIRA:66666872487

Página 6 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

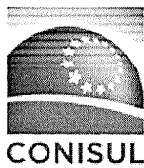
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
- 6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contactado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487

Página 7 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

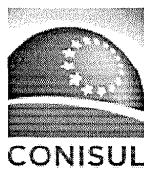
7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

JORGE LUIZ AZEVEDO Assinado de forma
PEREIRA DE digital por JORGE LUIZ
OLIVEIRA:66666872487 AZEVEDO PEREIRA DE
OLIVEIRA:66666872487

Página 8 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

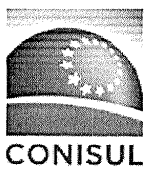
8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

JORGE LUIZ AZEVEDO Assinado de forma
PEREIRA DE digital por JORGE LUIZ
AZEVEDO PEREIRA DE
OLIVEIRA:66666872487 OLIVEIRA:6666872487

Página 9 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

JORGE LUIZ AZEVEDO Assinado de forma digital
PEREIRA DE por JORGE LUIZ AZEVEDO
OLIVEIRA:66666872487 PEREIRA DE
OLIVEIRA:66666872487

Jorge Luiz A. P. de Oliveira
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Consul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Consul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 05 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
- 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA Assinado de forma digital por
DE OLIVEIRA:66666872487 JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE
OLIVEIRA:66666872487

Jorge Luiz A. P. de Oliveira
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Consul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Consul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0006-53, inscrição estadual nº 0867.098-60, sediado(a) na Rodovia Empresário João Santos Filho, Nº 689, Galpão C5, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.355.030, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Rafael Olímpio Castanheira, portador(a) da carteira de identidade nº 35.348.360-6, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 324.367.598-71, e-mail: alessandra.rigo@rioclarense.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Consul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Página 1 de 11

Assinado de forma
digital por RAFAEL
CASTANHEIRA:32
OLÍMPIO
436759871 CASTANHEIRA:324367
59871



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
54	BUDESÔNIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MG. FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY CONTENDO 6 ML (120 DOSES).	ACHÉ	71250	R\$ 18,59	R\$ 1.324.537,50
201	LEVONEPRÔMAZINA. MILEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CRISTALIA	3596800	R\$ 0,42	R\$ 1.510.656,00

2.2. No(s) valor(es) acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

Página 2 de 11

RAFAEL OLIMPIO Assinado de forma digital por RAFAEL CASTANHEIRA:32 OLIMPIO 436759871 CASTANHEIRA:32436759871



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

R

Página 3 de 11

RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:3
2436759871

Assinado de forma
digital por RAFAEL
OLIMPIO
CASTANHEIRA:3243675
9871



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Página 4 de 11

RAFAEL OLIMPIO Assinado de forma
CASTANHEIRA:3 digital por RAFAEL
2436759871 OLIMPIO
CASTANHEIRA:32436759
871



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

Página 5 de 11

RAFAEL OLÍMPIO Assinado de forma
CASTANHEIRA:32 digital por RAFAEL
436759871 OLÍMPIO
CASTANHEIRA:324367
59871



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

Página 6 de 11

RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:32
436759871

Assinado de forma
digital por RAFAEL
OLIMPIO
CASTANHEIRA:324367
59871



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contactado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

Página 7 de 11

RAFAEL OLIMPIO Assinado de forma
digital por RAFAEL
CASTANHEIRA:32 OLIMPIO
436759871 CASTANHEIRA:3243675
9871



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

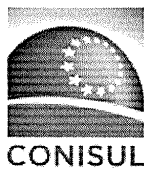
7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

Página 8 de 11

RAFAEL OLÍMPIO
CASTANHEIRA:3
2436759871

Assinado de forma
digital por RAFAEL
OLÍMPIO
CASTANHEIRA:3243675
9871



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Página 9 de 11

RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:32
436759871
Assinado de forma digital por
RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:32436759871



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.

Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

RAFAEL OLÍMPIO Assinado de forma digital
CASTANHEIRA:324 por RAFAEL OLÍMPIO
36759871 CASTANHEIRA:32436759
871

Rafael Olímpio Castanheira
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 06 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
- 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

RAFAEL OLÍMPIO Assinado de forma digital
CASTANHEIRA:324367 por RAFAEL OLÍMPIO
59871 CASTANHEIRA:32436759871

Rafael Olímpio Castanheira
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.418.191/0001-95, inscrição estadual nº 256.542.937, sediado(a) na Rodovia BR 101, KM 131, Nº 131, Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC, CEP 88.349-175, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Adriano Rodrigues da Silva, portador(a) da carteira de identidade nº 25.042.642-0, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 143.179.058-33, e-mail: licitacao@conquistamedicamentos.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA VIDRO INCOLOR CONTENDO 5 ML.	BLAU	200300	R\$ 4,29	R\$ 859.287,00
70	CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG/G (2%). FORMA FARMACÉUTICA: XAMPI. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 100 ML.	NATIVITA	92090	R\$ 5,43	R\$ 500.048,70

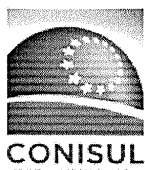
2.2. No(s) valor(es) acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



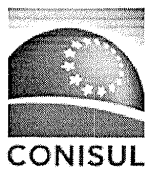
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

P



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

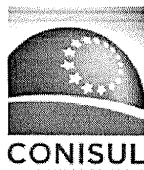
4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

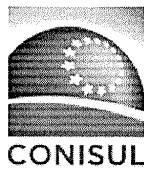
6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONSUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Consul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Consul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

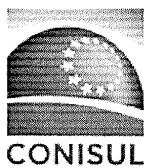
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.

Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

Assinado de forma digital
por ADRIANO RODRIGUES
DA SILVA:14317905833
Dados: 2023.01.30
11:08:15 -03'00'

Adriano Rodrigues da Silva
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 07 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
- 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

ADRIANO
RODRIGUES DA
SILVA:14317905833

Assinado de forma digital
por ADRIANO RODRIGUES
DA SILVA:14317905833
Dados: 2023.01.30 11:08:01
-03'00'

Adriano Rodrigues da Silva
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51, NIRE nº 35.219.248.175, sediado(a) na Rodovia Itapira, Lindóia, KM 14, Ponte Preta em Itapira/SP, CEP 13.970-000, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Alessandro Rotoli Camargo, portador(a) da carteira de identidade nº 24.837.066-2, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 246.842.158-22, e-mail: alessandro@crystalia.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALESSANDR
O ROTOLI
CAMARGO:2
4684215822

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:246842158
22
Dados: 2023.01.27
14:27:49 -03'00'

Página 1 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
46	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CRISTÁLIA	4791500	R\$ 0,20	R\$ 958.300,00
90	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CRISTÁLIA	3887000	R\$ 0,21	R\$ 816.270,00
91	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	CRISTÁLIA	46260	R\$ 6,24	R\$ 288.662,40
102	DEXTOCETAMINA, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 10ML.	CRISTÁLIA	33220	R\$ 69,80	R\$ 2.318.756,00
126	ENOXAPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 60MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE VIDRO IN-COLOR CONTENDO 0,6 ML COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	CRISTÁLIA	67500	R\$ 21,00	R\$ 1.417.500,00
139	ETOMIDATO, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 10ML.	CRISTÁLIA	28650	R\$ 8,51	R\$ 243.811,50
143	FENOBARBITAL, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO AMBAR COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	CRISTÁLIA	129900	R\$ 3,37	R\$ 437.763,00
146	PENTANILACITRATO, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,05MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML.	CRISTÁLIA	60930	R\$ 3,37	R\$ 205.334,10
149	FLUFENAZINA, ENANTATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA VIA INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 1ML.	CRISTÁLIA	52350	R\$ 4,57	R\$ 239.239,50
150	FLUMAZENIL, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,1 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML.	CRISTÁLIA	32110	R\$ 5,87	R\$ 188.485,70
170	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CRISTÁLIA	2681400	R\$ 0,14	R\$ 375.396,00
171	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	CRISTÁLIA	57460	R\$ 2,89	R\$ 166.059,40
172	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CRISTÁLIA	6202000	R\$ 0,10	R\$ 620.200,00
174	HALOPERIDOL, DECANATO DE, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1ML.	CRISTÁLIA	158250	R\$ 3,99	R\$ 631.417,50
175	HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5.000UI/0,25ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 0,25 ML.	CRISTÁLIA	64850	R\$ 7,26	R\$ 470.811,00
186	IMPRAVINA, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CRISTÁLIA	2494700	R\$ 0,35	R\$ 873.145,00
199	LEVODOPA + CARBIDOPA, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250MG + 25MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CRISTÁLIA	471000	R\$ 0,61	R\$ 287.310,00
202	LEVOPROMETAZINA, HÍDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 20ML.	CRISTÁLIA	36286	R\$ 10,13	R\$ 367.577,18
226	MIDAZOLAM, MALEATO, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 15MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CRISTÁLIA	92900	R\$ 1,72	R\$ 159.798,00
227	MORFINA, SULFATO, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML.	CRISTÁLIA	83450	R\$ 2,29	R\$ 191.100,50
228	MORFINA, SULFATO, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	CRISTÁLIA	66300	R\$ 5,98	R\$ 396.474,00
230	NÁLOXONA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,4MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO IN-COLOR CONTENDO 1 ML.	CRISTÁLIA	30090	R\$ 5,81	R\$ 174.822,90
241	NITROGLICERINA, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 10ML.	CRISTÁLIA	30270	R\$ 35,62	R\$ 1.078.217,40
274	PROMETAZINA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CRISTÁLIA	8752000	R\$ 0,13	R\$ 1.137.760,00
275	PROMETAZINA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	CRISTÁLIA	426800	R\$ 2,20	R\$ 938.960,00
281	RISPERIDONA, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CRISTÁLIA	5026000	R\$ 0,08	R\$ 402.080,00
282	RISPERIDONA, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 30ML + SERINGA PLÁSTICA DOSADORA.	CRISTÁLIA	106840	R\$ 8,78	R\$ 938.055,20
283	RISPERIDONA, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CRISTÁLIA	5918000	R\$ 0,10	R\$ 591.800,00
309	TENDONICAM, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20G. FORMA FARMACÉUTICA: POLÍDIFILIZADO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO + AMPOLA COM DILUENTE CONTENDO 2ML.	CRISTÁLIA	243700	R\$ 7,87	R\$ 1.917.919,00
318	TRAMADOL, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CRISTÁLIA	588960	R\$ 3,43	R\$ 2.020.132,80

Página 2 de 11
ALESSANDRO
Assinado de forma digital por ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:24684215822
Data: 2023.01.27 14:26:06 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL, CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 58.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

2.2. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURUPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Página 3 de 11
ALESSANDRO Assinado de forma digital
por ALESSANDRO
ROTOLI
CAMARGO:24
584215822
Dados: 2023.01.27
14:28:17 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

4

Página 4 de 11

ALESSANDRO Assinado de forma digital
ROTOLI por ALESSANDRO
CAMARGO:246 ROTOLI
84215822 CAMARGO:24684215822
142839-0107



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Página 5 de 11
ALESSANDRO Assinado de forma
ROTOLI digital por ALESSANDRO
CAMARGO:24 ROTOLI
684215822 CAMARGO:24 CAMARGO:24
142854-0300 142854-0300



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP: 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e

Página 6 de 11
ALESSANDRO
ROTOLI
Assessor de Apoio Administrativo
CAMPUS: 24
684215822



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

ALESSANDR
O ROTOLI
CAMARGO:2
4684215822

Página 7 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contactado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova

ALESSANDR
O ROTOLI
CAMARGO:2
4684215822

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:24684215822
Data: 2023.01.27
14:29:46-0300'

Página 8 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

ALESSANDR Assinado de forma
O ROTOLI digital por
ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:24684215
822
4684215822 Dados: 2023.01.27
14:30:00 -03'00'

Página 9 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

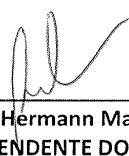
8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

ALESSANDRO
ROTOLI
CAMARGO:246842
15822
Assinado de forma digital
por ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:24684215822
Dados: 2023.01.27
14:30:18 -03'00'

Alessandro Rotoli Camargo
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 08 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;

1.2. Possuír os a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;

1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO:2468421 5822	Assinado de forma digital por ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO:24684215822 Dados: 2023.01.27 14:31:14 -03'00'
---	--

Alessandro Rotoli Camargo
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL, CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15 no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.520.825/0001-40, inscrição estadual nº 170/0004112, sediado(a) na Rodovia BR 480, Nº 180, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Suema Tussi Brunelo, portador(a) da carteira de identidade nº 1038690029, expedida pela (o) SSP/RS, e CPF nº 448.443.280-34, e-mail: licitacao2@dimaster.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
9	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO), CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÉUTICA: DRÁGEA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BIOLAB	3070050	R\$ 0,29	R\$ 890.314,50
16	ALBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	PRATI	1175050	R\$ 0,39	R\$ 458.269,50
29	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SU SPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 150 ML + COPO MEDIDOR.	PRATI	349600	R\$ 5,74	R\$ 2.006.704,00
39	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MCG/DOSE. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO PRESSURIZADA PARA INALAÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 200 DOSES + DISPOSITIVO ORAL.	GLENMARK	56722	R\$ 28,52	R\$ 1.617.711,44
128	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÉUTICA: DRÁGEA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	GREEN PHARMA	1040800	R\$ 0,50	R\$ 520.400,00
151	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG. FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	HIPOLABOR	10553000	R\$ 0,08	R\$ 844.240,00
237	NISTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25.000 UI/G. FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL. APRESENTAÇÃO: TUBO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO CONTENDO 60 G + 14 APLICADORES DESCARTÁVEIS.	GREEN PHARMA	282140	R\$ 4,30	R\$ 1.213.202,00
290	SALBUTAMOL, SULFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MCG/DOSE. FORMA FARMACÉUTICA: AEROSSOL ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO AEROSSOL DE ALUMÍNIO CONTENDO 200 DOSES.	GLENMARK	180280	R\$ 8,57	R\$ 1.544.999,60

2.2. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 4.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6.** Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9.** Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.
- 5.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1.** De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

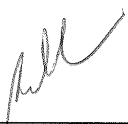
8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115,
cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2023.01.27 11:54:24 -03'00'

Suema Tussi Brunelo
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 09 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
- 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial,
ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2023.01.27 11:54:35 -03'00'

Suema Tussi Brunelo
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Consul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Consul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.556.536/0001-11, CF/DF nº 07.879.897/001-00, sediado(a) na St Splm, conjunto 9, S/N, lote 04, Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), Brasília/DF, CEP 71.732-090, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Leonardo Sousa Rezende, portador(a) da carteira de identidade nº 2.165.204, expedida pela (o) DGPC/GO, e CPF nº 589.839.291-20, e-mail: dl@dldistribuidora.net.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Consul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LEONARDO
SOUSA
REZENDE:58
983929120**

Assinado de forma digital por
LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=VALID, ou=AR
ONE, ou=Presencial,
ou=20867825000115, cn=LEONARDO
SOUSA REZENDE:58983929120
Dados: 2023.01.27 09:46:11 -03'00'

Página 1 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
56	CÁLCIO, CARBONATO, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.250MG (500MG DE CÁLCIO), FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	NUTRIEX	765400	R\$ 0,04	R\$ 30.616,00
57	CÁLCIO, CARBONATO DE + COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + 200UI. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	NUTRIEX	1379500	R\$ 0,04	R\$ 55.180,00
220	METOCLOPRAMIDA, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 10ML	BELFAR	113970	R\$ 1,38	R\$ 157.278,60

2.2. No(s) valor(es) acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

LEONARDO
SOUSA
REZENDE:58983
929120

Assinado de forma digital por
LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF_A3, ou=VALID, ou=AR ONE,
ou=Presencial, ou=20867825000115,
cn=LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
Dados: 2023.01.27 09:46:25 -03'00'

Página 2 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

LEONARDO SOUSA
REZENDE:5898392
9120

Assinado de forma digital por LEONARDO
SOUSA REZENDE:58983929120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF
AL, ou=VALE, ou=BR-DNE, ou=Previdenciad,
ou=20667825000115, cn=LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
Dados: 2023.01.27 09:46:35 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

LEONARDO
SOUSA
REZENDE:58983
929120

Assinado de forma digital por
LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A3, ou=VALID, ou=AR ONE,
ou=Presencial, ou=20867825000115,
cn=LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
Dados: 2023.01.27 09:46:45 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

LEONARDO
SOUSA
REZENDE:589
83929120

Assinado de forma digital por
LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
DN: cn=RS, ou=RS, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=VALID, ou=AR
ONE, ou=Residencia,
ou=20867825400115, cn=LEONARDO
SOUSA REZENDE:58983929120
Data: 2023.01.27 09:46:57 -03'00'

Página 5 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

LEONARDO
SOUSA
REZENDE:5898392
9120

Assinado de forma digital por LEONARDO
SOUSA REZENDE:58983929120
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF AS, ou=VALID, ou=AR ONE,
ou=Presencial, ou=20867835000115,
cn=LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
Dados: 2023.01.27 09:47:10 -03'00'

Página 6 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

LEONARDO
SOUSA
REZENDE:58
983929120

Assinado de forma digital por
LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR
ONE, ou=Presencial,
ou=10867825000115,
cn=LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
Dados: 2023.01.27 09:47:24 -03'00'

Página 7 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

**LEONARDO
SOUSA
REZENDE:589
83929120**

Assinado de forma digital por
LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR
ONE, ou=Presencial,
ou=20867825000115, cn=LEONARDO
SOUSA REZENDE:58983929120
Dados: 2023.01.27 09:47:39 -03'00'

Página 8 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

**LEONARDO
SOUSA
REZENDE:589
83929120**

Assinado de forma digital por
LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=VALID, ou=AR ONE,
ou=Presencial, ou=20867825000115,
cn=LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
Dados: 2023.01.27 09:47:53 -03'00'

Página 9 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.

Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

**LEONARDO
SOUSA
REZENDE:589
83929120**

Leonardo Sousa Rezende
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado de forma digital por
LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR
ONE, ou=Presencial,
ou=20867825000115, cn=LEONARDO
SOUSA REZENDE:58983929120
Dados: 2023.01.27 09:48:09 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 10 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
- 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

**LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929
120**

Assinado de forma digital por LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF AL, ou=VALID,
ou=AR ONE, ou=Presencial, ou=20667825000115,
cn=LEONARDO SOUSA REZENDE:58983929120
Dados: 2023.01.27 09:48:26 -03'00'

**Leonardo Sousa Rezende
REPRESENTANTE LEGAL**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, NIRE nº 2620.033.416-8, sediado(a) na BR 101 Norte, S/N, KM 56.6, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53.409-260, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, portador(a) da carteira de identidade nº 1.622.040, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 056.554.614-71, e-mail: fernanda.fonte@drogafonte.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DROGAFON Assinado de
TE forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778 LTDA:087782010
201000126 00126

Página 1 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
20	ALPRAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1,0 MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	EMS	1112700	R\$ 0,08	R\$ 89.018,00
21	ALPRAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,0 MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	EMS	1487700	R\$ 0,10	R\$ 148.770,00
25	AMITRIPTILINA. CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BRAINFARMA	15568000	R\$ 0,04	R\$ 622.720,00
37	AZITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Medquímica	3032200	R\$ 0,78	R\$ 2.365.118,00
60	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR.	HIPOLABOR	192100	R\$ 8,80	R\$ 1.680.480,00
63	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3,125MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	EMS	2625400	R\$ 0,10	R\$ 262.540,00
71	CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG/G. FORMA FARMACÉUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 30 G.	Hipolabor	216860	R\$ 3,06	R\$ 663.591,60
72	CIPIPROLOXACINO. CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: BOLSA PLÁSTICA DE 100ML.	Beker	69640	R\$ 13,99	R\$ 974.263,60
79	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,5 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTEJADOR. CONTENDO 20 ML.	Hipolabor	1123320	R\$ 2,38	R\$ 2.673.501,60
80	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	EMS	11266000	R\$ 0,05	R\$ 563.300,00
94	COLÁGENASE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1,2U/G. FORMA FARMACÉUTICA: POMADA DERMATOLÓGICA. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 30G.	CRISTÁLIA	78810	R\$ 14,70	R\$ 1.158.507,00
123	ENOXAPARINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE VIDRO INCOLOR. CONTENDO 0,4 ML. COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	Mylan	39060	R\$ 16,89	R\$ 659.723,40
127	EPINEFRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO AMBAR. CONTENDO 1 ML.	Hipolabor	120800	R\$ 1,14	R\$ 137.712,00
135	ESTRIOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/G. FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL. APRESENTAÇÃO: TUBO EM ALUMÍNIO. CONTENDO 50 G + APLICADOR.	Hipolabor	83490	R\$ 10,89	R\$ 909.206,10
148	FLUCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Medquímica	1018800	R\$ 0,53	R\$ 538.904,00
183	IBUPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Vitamedic	4202000	R\$ 0,15	R\$ 630.300,00
189	INSULINA HUMANA REGULAR. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100U/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML.	ASPEN PHARM	29620	R\$ 19,15	R\$ 567.223,00
211	LOSARTANA POTÁSSICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Brainfarma	53282000	R\$ 0,06	R\$ 3.196.920,00
233	NIFEDIPINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Brainfarma	1998000	R\$ 0,10	R\$ 199.800,00
244	NORETISTERONA. ENANTIATO + ESTRADIOL. VALERATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MG/ML + 5MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO AMBAR. CONTENDO 1 ML + SERINGA.	CIFARMA	57460	R\$ 13,31	R\$ 764.792,80
247	ONEPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG. FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Cifarma	16396400	R\$ 0,07	R\$ 1.147.748,00
258	PAROXETINA. CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	EMS	2688500	R\$ 0,16	R\$ 430.160,00

2.2. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

DROGAFON Assinado de
TE forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778
201000126 000126
Página 2 de 11

M



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

DROGAFON Assinado de
TE forma digital
LTDA:08778 por
201000126 DROGAFONTE
LTDA:08778201
000126

Página 3 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

DROGAFON Assinado de
forma digital
TE
LTDA:08778 DROGAFONTE
201000126 LTDA:08778201
000126

Página 4 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

DROGAFON Assinado de
TE forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778 LTDA:08778201
201000126 000126



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e

DROGAFON Assinado de
TE forma digital
por
LTDA:08778 DROGAFONTE
201000126 LTDA:0877820
1000126

Página 6 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

Assinado de forma
digital por
DROGAFONTE
LTDA:0877820 DROGAFONTE
1000126 LTDA:0877820100
0126

Página 7 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova

DROGAFON Assinado de
TE forma digital
por
LTDA:08778 DROGAFONTE
201000126 LTDA:0877820
1000126

Página 8 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

DROGAFON Assinado de
TE forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778
201000126 00126

Página 9 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

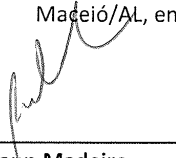
8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

DROGAFONTE Assinado de forma
LTDA:0877820 digital por
1000126 DROGAFONTE
LTDA:08778201000126

Eugênio José Gusmão da Fonte Filho
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Consul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Consul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 11 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
- 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

DROGAFONTE Assinado de forma
digital por
LTDA:087782 DROGAFONTE
01000126 LTDA:0877820100012
6

Eugênio José Gusmão da Fonte Filho
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.882.932/0001-94, inscrição estadual nº 0138595-01, sediado(a) na Rua das Moças, Nº 402, Arruda, Recife/PE, CEP 52.120-320, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Erick Gomes Vieira de Melo, portador(a) da carteira de identidade nº 7.692.568, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 059.873.894-02, e-mail: licitacaocontrato@exomed.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ERICK GOMES VIEIRA DE
MELO:059873
89402

Assinado de forma
digital por ERICK
GOMES VIEIRA DE
MELO:05987389402
Dados: 2023.01.27
15:32:02 -03'00'

Página 1 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
187	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300MCG. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 2ML.	GRIFOLS	6908	R\$ 240,54	R\$ 1.661.650,32
225	MIDAZOLAM, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 5MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 3 ML.	FARMOQUÍMICA	104230	R\$ 1,82	R\$ 189.698,60

2.2. No(s) valor(es) acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

ERICK GOMES
VIEIRA DE
MELO:059873
89402

Assinado de forma
digital por ERICK
GOMES VIEIRA DE
MELO:05987389402
Dados: 2023.01.27
15:32:16 -03'00'

Página 2 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

ERICK GOMES
VIEIRA DE
MELO:0598738
9402

Assinado de forma
digital por ERICK
GOMES VIEIRA DE
MELO:05987389402
Dados: 2023.01.27
15:32:37 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ERICK GOMES
VIEIRA DE
MELO:0598738
9402

Assinado de forma
digital por ERICK
GOMES VIEIRA DE
MELO:05987389402
Dados: 2023.01.27
15:32:51 -03'00'

Página 4 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

ERICK GOMES VIEIRA DE MELO:05987389402
9402

Assinado de forma digital por ERICK GOMES VIEIRA DE MELO:05987389402
Dados: 2023.01.27 15:33:08 -03'00'

Página 5 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

ERICK GOMES
VIEIRA DE
MELO:05987389
402

Assinado de forma digital
por ERICK GOMES VIEIRA
DE MELO:05987389402
Dados: 2023.01.27
15:33:23 -03'00'

Página 6 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar **TODOS** os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

ERICK GOMES
VIEIRA DE
MELO:05987389402

Assinado de forma
digital por ERICK
GOMES VIEIRA DE
MELO:05987389402
Dados: 2023.01.27
15:33:40 -03'00'

Página 7 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL, CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

**ERICK GOMES
VIEIRA DE
MELO:0598738
9402**

Assinado de forma
digital por ERICK
GOMES VIEIRA DE
MELO:05987389402
Dados: 2023.01.27
15:33:54 -03'00'

Página 8 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

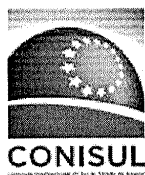
8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

ERICK GOMES Assinado de forma
digital por ERICK
VIEIRA DE GOMES VIEIRA DE
MELO:0598738 MELO:05987389402
9402 Dados: 2023.01.27
15:34:16 -03'00'

Página 9 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.

Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

ERICK GOMES Assinado de forma
digital por ERICK
VIEIRA DE GOMES VIEIRA DE
MELO:0598738 MELO:05987389402
9402 Dados: 2023.01.27
15:34:35 -03'00'

Erick Gomes Vieira de Melo
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 12 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;

1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;

1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

ERICK GOMES

VIEIRA DE

MELO:05987389402

Assinado de forma digital
por ERICK GOMES VIEIRA
DE MELO:05987389402

Dados: 2023.01.27 15:35:01
-03'00'

Erick Gomes Vieira de Melo
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0001-70, inscrição estadual nº 58699102, sediado(a) na Rua Conde do Arco, Nº 200, Feira de Santana/BA, CEP 44.094-588, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Cledson Nunes Ribeiro, portador(a) da carteira de identidade nº 506556808 e CPF nº 733.559.765-04, e-mail: sac@fabmed.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLEDSON NUNES Assinado de forma digital
RIBEIRO:7335597 por CLEDSON NUNES
6504 RIBEIRO:73355976504
Dados: 2023.01.27 14:30:16
-03'00'

Página 1 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
1	ACICLOVIR. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	RANBAXY	894600	R\$ 0,18	R\$ 161.028,00
23	AMIODARONA, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	RANBAXY	1355580	R\$ 0,33	R\$ 447.334,80
40	BENZILPENICILINA BENZATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.200.000 UI. FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR COM 4 ML.	TEUTO	350900	R\$ 8,60	R\$ 3.017.740,00
41	BENZILPENICILINA BENZATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 600.000 UI. FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR COM 4 ML.	TEUTO	171200	R\$ 9,90	R\$ 1.694.880,00
59	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	TEUTO	11629000	R\$ 0,16	R\$ 1.860.640,00
74	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	RANBAXY	4317000	R\$ 0,12	R\$ 518.040,00
77	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	EMS SIGMA	1365100	R\$ 0,73	R\$ 996.523,00
98	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	TEUTO	1144900	R\$ 0,20	R\$ 228.980,00
115	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 12,5MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 20 ML.	TEUTO	57290	R\$ 5,95	R\$ 340.875,50
133	ESPIRONOLACTONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	EMS	1255500	R\$ 0,68	R\$ 853.740,00
134	ESPIRONOLACTONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	EMS	3661000	R\$ 0,21	R\$ 768.810,00
141	FENITOÍNA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 5 ML.	TEUTO	63600	R\$ 1,89	R\$ 120.204,00
216	METILDOPA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	EMS	5753000	R\$ 0,40	R\$ 2.301.200,00
249	OXCARBAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	RANBAXY	1149600	R\$ 0,81	R\$ 931.176,00
250	OXCARBAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 600MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	RANBAXY	1366600	R\$ 1,09	R\$ 1.488.504,00
252	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG. FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA + DILUENTE CONTENDO 10ML	SUNPHARMA	157500	R\$ 8,45	R\$ 1.330.875,00
296	SINVASTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	SANDOZ	15252000	R\$ 0,07	R\$ 1.067.640,00
301	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG/ML + 8MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 100ML + COPO DOSADOR.	EMS	201700	R\$ 4,60	R\$ 927.820,00
320	TRAMADOL, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSO OU SUBCUTÂNEO. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 1ML.	TEUTO	347000	R\$ 2,22	R\$ 770.340,00

CLEDSON NUNES RIBEIRO:73355976504
6504
Assinado de forma digital por CLEDSON NUNES RIBEIRO:73355976504
Dados: 2023.01.27 14:30:48 -03'00'

Página 2 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

2.2. No(s) valor(es) acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CLEDSON NUNES RIBEIRO:73355976504
6504
Assinado de forma digital por CLEDSON NUNES RIBEIRO:73355976504
Dados: 2023.01.27 14:33:08 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CLEDSON NUNES
RIBEIRO:7335597
6504

Assinado de forma digital
por CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504
Dados: 2023.01.27
14:33:46 -03'00'

Página 4 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CLEDSON NUNES Assinado de forma digital
RIBEIRO:7335597 por CLEDSON NUNES
6504 RIBEIRO:73355976504
Dados: 2023.01.27
14:34:35 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e

CLEDSON NUNES RIBEIRO:73355976504
6504
Assinado de forma digital
por CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504
Dados: 2023.01.27
14:35:20 -03'00'

Página 6 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

CLEDSON NUNES
RIBEIRO:7335597
6504

Assinado de forma digital
por CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504
Dados: 2023.01.27 14:36:02
-03'00'

Página 7 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova

CLEDSON NUNES
RIBEIRO:7335597
6504

Assinado de forma digital
por CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504
Dados: 2023.01.27
14:36:46 -03'00'

Página 8 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Consul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Consul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONSUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

CLEDSON NUNES Assinado de forma digital
RIBEIRO:73355976504 por CLEDSON NUNES
Dados: 2023.01.27
14:38:10 -03'00'

Página 9 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Consul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Consul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.

Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONSUL

CLEDSON NUNES
RIBEIRO:7335597650

4

Cledson Nunes Ribeiro
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado de forma digital por
CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504
Dados: 2023.01.27 14:38:56 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

NEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 13 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;

1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;

1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

CLEDSON NUNES

RIBEIRO:73355976504

Assinado de forma digital por

CLEDSON NUNES

RIBEIRO:73355976504

Dados: 2023.01.27 14:40:35 -03'00'

Cledson Nunes Ribeiro
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.628.333/0001-46, inscrição estadual nº 06.848.007-5, sediado(a) na Rodovia Dr. Antônio Lírio Callou, S/N, KM 02, Sítio Barreiras, Barbalha/CE, CEP 63.180-000, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Érika Abath Esmeraldo Figueirêdo, portador(a) da carteira de identidade nº 95029029950 e CPF nº 821.765.663-00, e-mail: abathmed1@gmail.com, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

ERIKA
ABATH
ESMERALDO
O
FIGUEIREDO
:821765663
00

Assinado de
forma digital por
ERIKA ABATH
ESMERALDO
FIGUEIREDO:821
76566300
Dados:
2023.01.27
16:37:30 -03'00'

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL, CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
13	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, FORMA FARMACÉUTICA: INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	FARMACE	2922000	R\$ 0,35	R\$ 1.022.700,00
14	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, FORMA FARMACÉUTICA: INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 100 ML.	FARMACE	179660	R\$ 3,59	R\$ 644.979,40
15	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, FORMA FARMACÉUTICA: INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.	FARMACE	157998	R\$ 4,75	R\$ 750.490,50
35	ATROPINA, SULFATO DE, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,25MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1ML.	ATROFARMA / FARMACE	181850	R\$ 0,85	R\$ 154.572,50
84	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9MG/ML (0,9%), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 100 ML.	FARMACE	538920	R\$ 2,48	R\$ 1.336.521,60
87	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9MG/ML (0,9%), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.	FARMACE	1256840	R\$ 4,53	R\$ 5.693.485,20
99	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2,5 ML.	FARMACE	902300	R\$ 1,51	R\$ 1.362.473,00
107	DICLOFENACO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 3ML.	DICLOFARMA / FARMACE	802600	R\$ 0,92	R\$ 738.392,00
129	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML.	FARMACE	530700	R\$ 0,99	R\$ 525.393,00
131	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DAPIRONA, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4MG/ML + 500MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML.	FARMACE	761600	R\$ 2,30	R\$ 1.751.680,00
219	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	METROFARMA / FARMACE	379500	R\$ 0,58	R\$ 220.110,00
256	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTEJADOR (PLÁSTICO) CONTENDO 10 ML.	FARMACE	500400	R\$ 1,03	R\$ 515.412,00
297	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML, CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML, CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG, CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500ML.	FARMACE	508288	R\$ 6,38	R\$ 3.242.877,44

ERIKA
ABATH
ESMER
ALDO
FIGUEI
REDO:8
217656
6300

Assinado de
forma digital
por ERIKA
ABATH
ESMERALDO
FIGUEIREDO
178566300
02/02/2023
16:38:15 -0100

2.2. No(s) valor(es) acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL, CEP: 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

ERIKA
ABATH
ESMERAL
DO
FIGUEIRE
DO:82176
566300

Assinado de
forma digital
por ERIKA
ABATH
ESMERALDO
FIGUEIREDO:82
176566300
Dados:
2023.01.27
16:38:59 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

ERIKA
ABATH
ESMERALD
O
FIGUEIRED
O:8217656
6300

Assinado de
forma digital
por ERIKA
ABATH
ESMERALDO
FIGUEIREDO:82
176566300
Dados:
2023.01.27
16:39:37 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

ERIKA
ABATH
ESMERALD
O
FIGUEIRED
O:82176566
300

Assinado de
forma digital por
ERIKA ABATH
ESMERALDO
FIGUEIREDO:821
76566300
Dados:
2023.01.27
16:40:42 -03'00'

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

Página 5 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

ERIKA
ABATH
ESMERAL
DO
FIGUEIRE
DO:8217
6566300

Assinado de
forma digital
por ERIKA
ABATH
ESMERALDO
FIGUEIREDO:8
2176566300
Dados:
2023.01.27
16:41:13
-03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

ERIKA
ABATH
ESMERALDO
FIGUEIREDO
0:8217656
6300

Assinado de
forma digital
por ERIKA
ABATH
ESMERALDO
FIGUEIREDO:82
176566300
Dados:
2023.01.27
16:41:47 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contactado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:
- 6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
- 6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
- 6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
- 6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

ERIKA
ABATH
ESMERAL
DO
FIGUEIRED
O:8217656
6300

Assinado de
forma digital
por ERIKA
ABATH
ESMERALDO
FIGUEIREDO:82
176566300
Dados:
2023.01.27
16:42:18 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

ERIKA
ABATH
ESMERALD
O
FIGUEIREDO
:821765663
00

Assinado de
forma digital por
ERIKA ABATH
ESMERALDO
FIGUEIREDO:821
76566300
Dados:
2023.01.27
16:44:22 -03'00'

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.
- 8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.
- 8.9. Integram esta Ata:
- 8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.
- 8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

ERIKA ABATH
ESMERALDO
FIGUEIREDO:82176566300
Assinado de forma digital por
ERIKA ABATH ESMERALDO
FIGUEIREDO:82176566300
Dados: 2023.01.27 16:44:57 -03'00'

Érika Abath Esmeraldo Figueirêdo
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 14 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
- 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

ERIKA ABATH ESMERALDO Assinado de forma digital por ERIKA
ABATH ESMERALDO
FIGUEIREDO:82176566300 FIGUEIREDO:82176566300
Dados: 2023.01.27 16:45:36 -03'00'

Érika Abath Esmeraldo Figueirêdo
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Consul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Consul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **GOLDENPLUS-COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.472.278/0001-64, inscrição estadual nº 1700009050, sediado(a) na Rua das Roseiras, Nº 50, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Marcelo Marostica, portador(a) da carteira de identidade nº 1076099215 e CPF nº 820.347.290-72, e-mail: licitacao@goldenplus.net.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Consul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
55	BUDESONIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 64MCG. FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY CONTENDO 6 ML. (120 DOSES).	EMS	49890	R\$ 18,45	R\$ 920.470,50
78	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	GEOLAB	4620000	R\$ 0,06	R\$ 277.200,00
195	IVERMECTINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	VITAMEDIC	1151400	R\$ 0,26	R\$ 299.364,00
257	PARACETAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BELFAR	10443000	R\$ 0,10	R\$ 1.044.300,00

2.2. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- 6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1.** Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
- 6.5.1.** Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1.** O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6.** Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1.** a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2.** a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3.** o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4.** a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7.** Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8.** Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

R



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

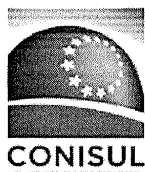
8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.

Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

MARCELO Assinado de forma digital
MAROSTICA:820347290 por MARCELO
72 MAROSTICA:82034729072

Marcelo Marostica
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Consul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Consul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 15 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
- 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

MARCELO
MAROSTICA:82034729072

Assinado de forma digital por
MARCELO
MAROSTICA:82034729072

**Marcelo Marostica
REPRESENTANTE LEGAL**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02, inscrição estadual nº 039/0157570, sediado(a) na Rua Dr. João Caruso, Nº 2115, Erechim/RS, CEP 99.706-250, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Tais Erondina Joaquim Sobrinho, portador(a) da carteira de identidade nº 9114960405, expedida pela (o) SSP/RS, e CPF nº 031.036.030-70, e-mail: roselaiane.s@inovamedhospitalar.com, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TAIS ERONDINA JOAQUIM
SOBRINHO:03103603070
3603070

Assinado de forma digital
por TAIS ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:03103603070
Dados: 2023.01.27
15:49:31 -03'00'

Página 1 de 12



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68,
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
11	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR.	HIPOLABOR	157150	R\$ 4,56	R\$ 716.604,00
12	ADENOSINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	Hipolabor	41970	R\$ 11,31	R\$ 474.680,70
33	ATENOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Vitamedic	4775600	R\$ 0,04	R\$ 191.024,00
42	BENZILPENICILINA POTÁSSICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5.000.000 UI. FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR + DILUENTE	BLAU	36900	R\$ 7,84	R\$ 289.296,00
43	BENZILPENICILINA PROCÁINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300.000 UI + 100.000 UI. FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR + DILUENTE COM 2 ML.	BLAU	42250	R\$ 4,61	R\$ 194.772,50
61	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 12,5MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Cimed	2612400	R\$ 0,10	R\$ 261.240,00
62	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Cimed	2178400	R\$ 0,14	R\$ 304.976,00
64	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 8,25MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Cimed	2739700	R\$ 0,10	R\$ 273.970,00
68	CEFTRIAXONA SÓDICA (INTRAVENOSA). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1G. FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO VIDRO INCOLOR + AMPOLA CONTENDO 10ML DE DILUENTE.	BLAU	293930	R\$ 3,41	R\$ 1.002.301,30
76	CLINDAMICINA. FOSFATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 4ML.	Hypofarma	120000	R\$ 3,73	R\$ 447.600,00
81	CLOPIDOGREL. BISSULFATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Biolab	969940	R\$ 0,33	R\$ 320.080,20
88	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9MG/ML (9%). FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO NASAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 30 ML.	Alrela	151600	R\$ 0,80	R\$ 136.440,00
114	DIVALPROATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO 500MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Zydus Brasil	625200	R\$ 0,88	R\$ 550.176,00
119	ENALAPRIL. MALEATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Cimed	10114000	R\$ 0,04	R\$ 404.560,00
120	ENALAPRIL. MALEATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Cimed	9367500	R\$ 0,05	R\$ 468.375,00
124	ENOXAPARINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,6 ML COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	Blau	33060	R\$ 24,57	R\$ 812.284,20
140	FENITOÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Hipolabor	3254400	R\$ 0,09	R\$ 292.896,00
156	GABAPENTINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300MG. FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Biolab	654800	R\$ 0,29	R\$ 189.892,00
176	HEPARINA SÓDICA SUÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5.000UI/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 5 ML.	Blau	60600	R\$ 16,59	R\$ 1.005.354,00
178	HIDROCLOROTIAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Cimed	28633500	R\$ 0,02	R\$ 572.670,00
185	IBUPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 600MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Vitamedic	7872000	R\$ 0,17	R\$ 1.304.240,00
200	LEVONEPROMAZINA. MALEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Hipolabor	4138000	R\$ 0,60	R\$ 2.482.800,00
209	LORATADINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Cimed	4599000	R\$ 0,07	R\$ 321.930,00
224	MIDAZOLAM. CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 10 ML.	Hipolabor	105550	R\$ 3,68	R\$ 388.424,00
238	NITRATO DE MICONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG/G (2%). FORMA FARMACÉUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 28G.	Hipolabor	191500	R\$ 2,49	R\$ 476.835,00
239	NITRATO DE MICONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG/G (2%). FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL. APRESENTAÇÃO: TUBO PLÁSTICO CONTENDO 80G + APLICADOR.	Hipolabor	308200	R\$ 6,19	R\$ 1.907.758,00

TAIS ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:0310
3603070

Assinado de forma digital
por TAIS ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:03103603070
Dados: 2023.01.27
15:49:42 -03'00'

Página 2 de 12



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

242	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 4 ML.	Hipolabor	54850	R\$ 2,97	R\$ 162.904,50
246	OMEPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG. FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DE VIDRO COM DILUENTE CONTENDO 10 ML.	Blau	320500	R\$ 7,99	R\$ 2.560.795,00
248	ONDANSETRONA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 2ML.	Hypofarma	155150	R\$ 2,09	R\$ 324.263,50
259	PASTA D'ÁGUA. FORMA FARMACÉUTICA: PASTA. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 100 ML.	Cimed	56650	R\$ 4,90	R\$ 272.685,00
272	PREDNISONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Hipolabor	3084400	R\$ 0,07	R\$ 215.908,00
278	PROPRANOLOL, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Hipolabor	6476200	R\$ 0,03	R\$ 194.286,00
280	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Cimed	1334560	R\$ 0,09	R\$ 120.110,40
286	RIVAROXABANA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Cimed	532020	R\$ 0,48	R\$ 255.369,60
288	ROSUVASTATINA CÁLCICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Cimed	1204200	R\$ 0,36	R\$ 433.512,00
300	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400MG + 80MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Vitamedic	3090300	R\$ 0,19	R\$ 587.157,00
308	SUXAMETÔNIO, CLORETO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG. FORMA FARMACÉUTICA: PÓ INJETÁVEL PARA VIAS INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 10ML.	Blau	22710	R\$ 9,68	R\$ 219.832,80

2.2. No(s) valor(es) acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

TAIS ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:031
03603070

Assinado de forma digital
por TAIS ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:03103603070
Dados: 2023.01.27
15:49:51 -03'00'

Página 3 de 12



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

TAIS ERONDINA Assinado de forma
JOAQUIM digital por TAIS
SOBRINHO:031 ERONDINA JOAQUIM
03603070 SOBRINHO:03103603070
Dados: 2023.01.27
15:50:00 -03'00'

Página 4 de 12



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL, CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

TAIS ERONDINA Assinado de forma
digital por TAIS
JOAQUIM ERONDINA JOAQUIM Página 5 de 12
SOBRINHO:03103603070
3603070 Dados: 2023.01.27
15:50:10 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

TAIS ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:0310
3603070

Assinado de forma
digital por TAIS
ERONDINA JOAQUIM
SOBRINHO:0310360307
Dados: 2023.01.27
15:50:18 -03'00'

Página 6 de 12



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços

TAIS ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:0310
3603070

Assinado de forma digital
por TAIS ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:03103603070
Dados: 2023.01.27
15:50:26 -03'00'

Página 7 de 12



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

TAIS ERONDINA Assinado de forma digital
JOAQUIM por TAIS ERONDINA
SOBRINHO:031 JOAQUIM
03603070 SOBRINHO:03103603070
Dados: 2023.01.27
15:50:34 -03'00'

Página 8 de 12



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

TAIS ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:031
03603070

Assinado de forma
digital por TAIS
ERONDINA JOAQUIM
SOBRINHO:0310360307
0
Dados: 2023.01.27
15:50:43 -03'00'

Página 9 de 12



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Consul nº 04/2021.
- 7.3.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Consul nº 05/2021).
- 7.4.** Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.5.** O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONSUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2.** A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 8.4.** Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 8.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Consul nº 05/2021.
- 8.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do

TAIS ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:031
03603070

Assinado de forma
digital por TAIS
ERONDINA JOAQUIM
SOBRINHO:03103603070
Dados: 2023.01.27
15:50:52 -03'00'

Página 10 de 12



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.

Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

TAIS ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:0310
3603070

Assinado de forma
digital por TAIS
ERONDINA JOAQUIM
SOBRINHO:03103603070
Dados: 2023.01.27
15:51:01 -03'00'

Tais Erondina Joaquim Sobrinho
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL, CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Consul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Consul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 16 – F.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

TAIS ERONDINA Assinado de forma digital
JOAQUIM por TAIS ERONDINA
 JOAQUIM
SOBRINHO:03103 SOBRINHO:03103603070
603070 Dados: 2023.01.27
 15:51:31 -03'00'

Tais Erondina Joaquim Sobrinho
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Consul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Consul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.101.919/0001-98, inscrição estadual nº 001374975.00-09, sediado(a) na Rua Luimar Manoel da Costa, Nº 500, Área Remar II, Chácara Visconde do Rio Branco/MG, CEP 36.520-000, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Max Barbosa Gonçalves, portador(a) da carteira de identidade nº 13.435.199, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 015.403.136-46, e-mail: licitacoes@jcprodutosfarmaceuticos.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Consul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MAX
BARBOSA
GONCALVES:
01540313646

Assinado de forma
digital por MAX
BARBOSA
GONCALVES:01540313
646
Dados: 2023.01.27
10:01:26 -03'00'

Página 1 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
273	PREGABALINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75MG. FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	MEDLEY	1502100	R\$ 0,33	R\$ 495.693,00
322	VENLAFAXINA. CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150MG. FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	TORRENT	651320	R\$ 1,10	R\$ 716.452,00
323	VENLAFAXINA. CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75MG. FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	TORRENT	870460	R\$ 0,60	R\$ 522.276,00

2.2. No(s) valor(es) acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

MAX
BARBOSA
GONCALVES:
01540313646

Assinado de forma
digital por MAX
BARBOSA
GONCALVES:0154031364
6
Dados: 2023.01.27
10:01:48 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

MAX
BARBOSA
GONCALVES:
01540313646

Assinado de forma
digital por MAX
BARBOSA
GONCALVES:01540313
646
Dados: 2023.01.27
10:02:05 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

MAX
BARBOSA
GONCALVES:0
1540313646

Assinado em forma digital por MAX
BARBOSA GONCALVES:01540313646
Dados: 2023.01.27 10:02:23 -0300'

Página 4 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul nº 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

MAX
BARBOSA
GONCALVES:0
1540313646

Assinado de forma digital
por MAX BARBOSA
GONCALVES:0154031364
Dados: 2023.01.27
10:05:18 -03'00'

Página 5 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

MAX BARBOSA
GONCALVES:0
1540313646

Assinado de forma digital
por MAX BARBOSA
GONCALVES:0154031364
6
Dados: 2023.01.27
10:05:34 -03'00'

Página 6 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
- 6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

MAX
BARBOSA
GONCALVES;
01540313646

Assinado de forma
digital por MAX
BARBOSA
GONCALVES:015403136
46
Dados: 2023.01.27
10:05:50 -03'00'

Página 7 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

MAX
BARBOSA
GONCALVES:
01540313646

Assinado de forma
digital por MAX
BARBOSA
GONCALVES:015403136
46
Dados: 2023.01.27
10:06:06 -03'00'

Página 8 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto venha a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

MAX BARBOSA
GONCALVES:0
1540313646

Assinado de forma digital
por MAX BARBOSA
GONCALVES:01540313646
Dados: 2023.01.27
10:06:23 -03'00'

Página 9 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

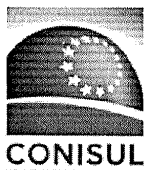
Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

MAX BARBOSA Assinado de forma digital
por MAX BARBOSA
GONCALVES:0 GONCALVES:01540313646
1540313646 Dados: 2023.01.27 10:06:41
-03'00'

Max Barbosa Gonçalves
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Consul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Consul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 17 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

MAX BARBOSA Assinado de forma digital
por MAX BARBOSA
GONCALVES:0 GONCALVES:01540313646
1540313645 Dados: 2023.01.27
10:07:17 -03'00'

Max Barbosa Gonçalves
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.261.377/0001-09, inscrição estadual nº 27.133.297-2, sediado(a) na Rua João Avila Neto, Nº 140, Bairro Inacio Barbosa, Aracaju/SE, CEP 49.041-120, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Matheus Souza Gois Reis Santos, portador(a) da carteira de identidade nº 3.456.343-1, expedida pela (o) SSP/SE, e CPF nº 083.084.335-37, e-mail: maissaude.se.cledson@gmail.com, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Assinado de forma
digital por MATHEUS
SOUZA GOIS REIS
SANTOS:08308433537
Dados: 2023.01.27
16:16:16 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
75	CLARITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	EMS	568400	R\$ 2,00	R\$ 1.136.800,00
118	DULOXETINA. CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO: 60MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	EMS	445400	R\$ 2,30	R\$ 1.024.420,00
194	ISOSSORBIDA. DINTRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	EMS	668900	R\$ 0,29	R\$ 194.271,00
284	RIVAROXABANA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	EMS	591112	R\$ 0,63	R\$ 372.400,56
285	RIVAROXABANA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 15MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	EMS	474912	R\$ 0,40	R\$ 189.964,80
317	TOPIRAMATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	EMS	930400	R\$ 0,14	R\$ 130.256,00
321	TRIVETAZIDINA. CONCENTRAÇÃO: 35MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	EMS	165500	R\$ 1,49	R\$ 246.595,00

2.2. No(s) valor(es) acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

MATHEUS
SOUZA GOIS
REIS
SANTOS:08308
433537

Assinado de forma
digital por MATHEUS
SOUZA GOIS REIS
SANTOS:0830843353
7
Dados: 2023.01.27
16:16:34 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO

MATHEUS
SOUZA GOIS REIS
SANTOS:0830843
3537

Assinado de forma
digital por MATHEUS
SOUZA GOIS REIS
SANTOS:08308433537
Dados: 2023.01.27
16:16:48 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

MATHEUS
SOUZA GOIS REIS
SANTOS:0830843
3537

Assinado de forma
digital por MATHEUS
SOUZA GOIS REIS
SANTOS:08308433537
Dados: 2023.01.27
16:17:00 -03'00'

Página 4 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e

MATHEUS SOUZA
GOIS REIS
SANTOS:0830843
3537

Assinado de forma
digital por MATHEUS
SOUZA GOIS REIS
SANTOS:08308433537
Dados: 2023.01.27
16:17:15 -03'00'

Página 5 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

MATHEUS
SOUZA GOIS REIS
SANTOS:0830843
3537

Assinado de forma
digital por MATHEUS
SOUZA GOIS REIS
SANTOS:0830843537
Dados: 2023.01.27
16:17:30 -03'00"

Página 6 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1.** Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
- 6.5.1.** Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1.** O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6.** Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1.** a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2.** a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3.** o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4.** a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7.** Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8.** Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

MATHEUS SOUZA Assinado de forma
GOIS REIS digital por MATHEUS
SANTOS:08308433537
SANTOS:08308433537
Dados: 2023.01.27
16:17:43 -03'00'

Página 7 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

MATHEUS
SOUZA GOIS REIS
SANTOS:0830843
3537

Assinado de forma
digital por MATHEUS
SOUZA GOIS REIS
SANTOS:08308433537
Dados: 2023.01.27
16:17:57 -03'00'

Página 8 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Consul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONSUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Consul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Consul nº 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

MATHEUS
SOUZA GOIS
REIS
SANTOS:083084
33537

Assinado de forma
digital por MATHEUS
SOUZA GOIS REIS
SANTOS:08308433537
4 Dados: 2023.01.27
16:18:11 -03'00'

Página 9 de 11



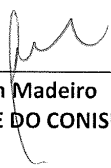
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

MATHEUS
SOUZA GOIS REIS
SANTOS:0830843
3537
Assinado de forma digital
por MATHEUS SOUZA
GOIS REIS
SANTOS:08308433537
Dados: 2023.01.27
16:18:26 -03'00'

Matheus Souza Gois Reis Santos
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 18 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

MATHEUS SOUZA Assinado de forma digital
GOIS REIS por MATHEUS SOUZA GOIS
SANTOS:08308433 REIS SANTOS:08308433537
537 Dados: 2023.01.27 16:18:45
-03'00'

Matheus Souza Gois Reis Santos
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsediado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Consul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Consul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84, DIRE nº 156/0029886, sediado(a) na Rodovia BR RSC 287, KM 109+500, S/N, Bairro Industrial, Vera Cruz/RS, CEP 96.880-000, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Augusto Henrique Weis, portador(a) da carteira de identidade nº 8104848109 e CPF nº 036.915.060-03, e-mail: licita@mcwdistribuidora.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Consul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
58	CAPTOPRIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	PRATI	15995000	R\$ 0,03	R\$ 479.850,00
214	METFORMINA CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	PRATI	8914600	R\$ 0,10	R\$ 891.460,00
215	METFORMINA CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 850MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	PRATI	34474000	R\$ 0,10	R\$ 3.447.400,00
293	SERTRALINA. CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	PRATI	6131160	R\$ 0,13	R\$ 797.050,80
310	TERBUTALINA SULFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 1ML	HIPOLABOR	78300	R\$ 1,09	R\$ 85.347,00
319	TRAMADOL. CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MG. FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	PRATI	1353200	R\$ 0,15	R\$ 202.980,00

2.2. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- 6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
- 6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.

Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

AUGUSTO Assinado de forma
HENRIQUE digital por
WEIS:03691 AUGUSTO
506003 HENRIQUE
WEIS:0369150600
3

Augusto Henrique Weis
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 19 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;

1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;

1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

AUGUSTO	Assinado de forma
HENRIQUE	digital por
WEIS:03691506	AUGUSTO
003	HENRIQUE
	WEIS:03691506003

Augusto Henrique Weis
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.874.929/0001-40, inscrição estadual nº 525.949.584-0034, sediado(a) na Rodovia JK BR 459, KM 99, S/N, Galpão – Santa Edwrigens, Pouso Alegre/MG, CEP 37.552-484, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Rita de Cássia Sanches Rezende, portador(a) da carteira de identidade nº 8.721.249 e CPF nº 011.905.086-21, e-mail: vendas@medcentercomercial.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARCIA PEREIRA DANIEL
NERY:589
84518620

Assinado digitalmente por
MARCIA PEREIRA DANIEL
NERY:58984520
AO: CHIRI, CNTP=2022, Our
Diretoria de Gestão Fiscal do
Município de Penedo - AL
DIRETORIA DE GESTÃO FISCAL
11/2022/01/01 - 11/2022/01/01
DIRETORIA DE GESTÃO FISCAL
NERY:58984520
Preenchido por: Marcia Pereira Daniel
Localidade:
Data: 2023.01.31 11:42:31-0307
Font: PDF Reader Versão 12.0.2

Página 1 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
10	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BIOLAB	3813900	R\$ 0,54	R\$ 2.059.506,00
36	AZITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO COM 15 ML + FRASCO PLÁSTICO COM DILUENTE COM 9,2 ML + SERINGA DOSADORA.	PRATI	1321400	R\$ 7,43	R\$ 9.818.002,00
155	FUROSEMÍDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	PRATI	9120050	R\$ 0,05	R\$ 456.002,50
208	LÍLIO, CARBONATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BIOLAB	3506000	R\$ 0,18	R\$ 631.080,00
218	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 125MG. FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA + DILUENTE CONTENDO 2ML.	BLAU	47600	R\$ 6,29	R\$ 299.404,00
221	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG/G (10%). FORMA FARMACÉUTICA: GEL VAGINAL. APRESENTAÇÃO: TUBO EM ALUMÍNIO CONTENDO 50 G + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS.	PRATI	292200	R\$ 5,65	R\$ 1.650.930,00

2.2. No(s) valor(es) acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

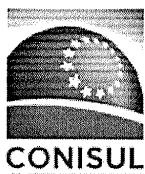
3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

MARCIA
PEREIRA
DANIEL
NERY:5898
4518620

Assinado eletronicamente pelo(a) MARCIA PEREIRA DANIEL NERY em 03/02/2023 às 14:08:59. Para mais informações, consulte o site do CONISUL em: www.conisul.al.gov.br. O presente documento eletrônico foi assinado por MARCIA PEREIRA DANIEL NERY, no cargo de Coordenadora, em 03/02/2023 às 14:08:59. Para mais informações, consulte o site do CONISUL em: www.conisul.al.gov.br.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

MARCIA
PEREIRA
DANIEL
NERY:58984
518620

Assinado digitalmente por MARCIA
PEREIRA DANIEL
NERY:58984518620
Nº de Cert. ICP-Brasil: 014
Série: 00000000-0000-0000-0000-00000000-0000
Organiz. Certificadora: ICP-Brasil
DANIEL NERY:58984518620
Município: PENEDO
Estado: ALAGOAS
Data: 2023.02.21 11:28:35-0300
Formato: XAdES-1.0.2



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade

MARCIA PEREIRA DANIEL
NERY:58984518620
Assinatura digitalizada por MARCIA PEREIRA DANIEL
NERY:58984518620
Nº. Cert. CNPJ/CPF:8288.019-01
Sistema de Assinatura Digital: Brasil - SDFE, Cadeia de Conf. At. Cadeia Brasileira, CN-PT/SAFARI/2019, sig. gerada por C/ANALISAR/FEVERA DANIEL NERY:58984518620
Para ler ou assinar clique aqui
Cadeia de Conf. At. Cadeia Brasileira, CN-PT/SAFARI/2019, sig. gerada por C/ANALISAR/FEVERA DANIEL NERY:58984518620
Data: 2023.02.01 13:13:04:0007
Font: PDF Reader Versão: 12.0.2

Página 6 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

MARCIA
PEREIRA
DANIEL
NERY:589
84518620

Assinado digitalmente por MARCIA
PEREIRA DANIEL
NERY:5894518620
Município de Penedo, Alagoas, Brasil
Série de Assinatura: 20230203
ID: 2154543700195. O representante
COMISSÃO PEREIRA DANIEL
NERY:5894518620
Município de Penedo, Alagoas, Brasil
Data: 2023.02.03 13:14:16-0300
Fonte: PDF-Standard Version 1.0.3

Página 7 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

MARCIA
PEREIRA
DANIEL
NERY:5898
4518620

Assinado eletronicamente por MARCIA PEREIRA DANIEL NERY:5898
Nº. CNPJ: 00.000.000/0001-00
Sede: Rua da República, nº 100, Centro, Maceió/AL
Base: 57.036-390 CEP. (82) 3022-2067 / 68
CNPJ: 18.538.208/0001-24
MARCIA PEREIRA DANIEL NERY:5898
Pena: É o autor deste documento
Data: 2023.01.31 13:16:04-0200
Certificado
Fonte: PDF Viewer Versão: 12.0.2



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

**MARCIA
PEREIRA
DANIEL
NERY:589845
18620**

Assinado digitalmente por MARCIA PEREIRA DANIEL NERY:58984518620
NF: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=21545437000180, OU=Presencial, CN=MARCIA PEREIRA DANIEL NERY:58984518620
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.31 13:16:42-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Rita de Cássia Sanches Rezende
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68,
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 20 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

MARCIA
PEREIRA
DANIEL
NERY:589845
18620

Assinado digitalmente por MARCIA
PEREIRA DANIEL NERY:58984518620
ND: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=
Secretaria de Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=21545437050180, OU=
presencial, CN=MARCIA PEREIRA
DANIEL NERY:58984518620
País: BR ou o autor deste
documento
Localizador:
Data: 2023.01.31 13:17:47-03'00"
Exibir PDF Reader Versão: 12.0.2

Rita de Cássia Sanches Rezende
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Consul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Consul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **MEDICOM EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.635.177/0001-05, inscrição estadual nº 002573559.00-06, sediado(a) na Rua Guanabara, Nº 165, Arvoredo 11, Contagem/MG, CEP 32.113-505, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Daniel Moreira Campos de Amaral, portador(a) da carteira de identidade nº 16494308, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 098.258.876-30, e-mail: licitacao@medcom.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Consul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Consul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DANIEL MOREIRA
CAMPOS DE
AMARAL:098258
87630
Assinado de forma digital por DANIEL
CAMPOS DE
AMARAL:098258
87630
Data: 2023.02.03 10:05:11

Página 1 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
6	ÁCIDO FÓLICO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 0,2 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 30 ML.	SOINVIE	142350	R\$ 2,89	R\$ 411.391,50
196	LACTULOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 667MG. FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 120ML.	SOINVIE	73900	R\$ 5,21	R\$ 385.019,00

2.2. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL:09 825887630
Assinado de forma digital por DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL:09825887630
Dados: 2023.01.27 15:27:47 -03'00'

Página 2 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL:09 825887630
Assinado de forma digital por DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL:09825887630
Dados: 2023.01.27 15:27:13 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL-09
825887630

Assinado de forma digital por DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL-09825887630
Dados: 2023.01.27 15:26:53 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

DANIEL
MOREIRA
CAMPOS DE
AMARAL:0982
5887630

Assinado de forma
digital por DANIEL
MOREIRA CAMPOS DE
AMARAL:0982588763
0
Data: 2023.01.27
15:26:35 -03'00'

Página 5 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

DANIEL
MOREIRA
CAMPOS DE
AMARAL:098
25887630

Assinado de forma
digital por DANIEL
MOREIRA CAMPOS DE
AMARAL:0982588763
0
Dados: 2023.01.27
15:26:16-03'00'

Página 6 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar **TODOS** os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

DANIEL
MOREIRA
CAMPOS DE
AMARAL:098
25887630

Assinado de forma
digital por DANIEL
MOREIRA CAMPOS
DE
AMARAL:098258876
30
Dados: 2023.01.27
15:25:56 -03'00'

Página 7 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

DANIEL
MOREIRA
CAMPOS DE
AMARAL:09
825887630

Assinado de forma
digital por DANIEL
MOREIRA CAMPOS
DE
AMARAL:09825887
630
Dados: 2023.01.27
15:25:37 -03'00'

Página 8 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

DANIEL
MOREIRA
CAMPOS DE
AMARAL:098258
87630

Assinado de forma
digital por DANIEL
MOREIRA CAMPOS DE
AMARAL:0982587630
Data: 2023.01.27
15:25:19 -03'00'

Página 9 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL:09825887630
87630
Assinado de forma digital por DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL:09825887630
Dados: 2023.01.27 15:24:58 -03'00'

Daniel Moreira Campos de Amaral
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 21 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
- 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

DANIEL MOREIRA
CAMPOS DE
AMARAL:09825887630

Assinado de forma digital por DANIEL MOREIRA
CAMPOS DE AMARAL:09825887630
Dados: 2023.01.27 15:52:53 -03'00'

**Daniel Moreira Campos de Amaral
REPRESENTANTE LEGAL**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.191.620/0001-00, inscrição estadual nº 165057531, sediado(a) na Rua Buenopolis, Nº200, Feira de Santana/BA, CEP 44.094-594, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Jeanderson Alecrim de Santana, portador(a) da carteira de identidade nº 0941188256, expedida pela (o) SSP/BA, e CPF nº 013.762.285-64, e-mail: sac@mshosp.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:013762
28564

Assinado de forma digital
por JEANDERSON ALECRIM
DE SANTANA:01376228564
Dados: 2023.01.27 14:48:06
-03'00'

Página 1 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Razão Social	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
38	BACLOFENO. CONCENTRAÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	TEUTO	396700	R\$ 0,18	R\$ 71.406,00
48	BISACODIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BRAINFARMA	284500	R\$ 0,22	R\$ 62.590,00
117	DOXAZOSINA MESILATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	EMS	549240	R\$ 0,09	R\$ 49.431,60

2.2. No(s) valor(es) acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

JEANDERSON ALECRIM Assinado de forma digital por
DE JEANDERSON ALECRIM DE
SANTANA:0137622856 SANTANA:01376228564
4 Dados: 2023.01.27 14:48:38
-03'00'

Página 2 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:0137622
8564

Assinado de forma digital
por JEANDERSON ALECRIM
DE SANTANA:01376228564
Dados: 2023.01.27 14:49:17
-03'00'

Página 3 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:0137622
8564

Assinado de forma digital
por JEANDERSON ALECRIM
DE SANTANA:01376228564
Dados: 2023.01.27 14:50:11
-03'00'

Página 4 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:0137622
8564

Assinado de forma digital
por JEANDERSON ALECRIM
DE SANTANA:01376228564
Dados: 2023.01.27 14:50:52
-03'00'

Página 5 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:01376
228564

Assinado de forma digital
por JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:01376228564
Dados: 2023.01.27
14:51:31 -03'00'

Página 6 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar **TODOS** os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:0137622
8564

Assinado de forma digital
por JEANDERSON ALECRIM
DE SANTANA:01376228564
Dados: 2023.01.27 14:52:16
-03'00'

Página 7 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul n.º 05/2021).

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:01376228
564

Assinado de forma digital
por JEANDERSON ALECRIM
DE SANTANA:01376228564
Dados: 2023.01.27 14:53:05
-03'00'

Página 8 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:01376228
564

Assinado de forma digital
por JEANDERSON ALECRIM
DE SANTANA:01376228564
Dados: 2023.01.27 14:53:49
-03'00'

Página 9 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA:01376228564
Assinado de forma digital por
JEANDERSON ALECRIM DE
SANTANA:01376228564
Dados: 2023.01.27 14:54:40
-03'00'

Jeanderson Alecrim de Santana
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 22 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;

1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;

1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

JEANDERSON ALECRIM Assinado de forma digital por
DE JEANDERSON ALECRIM DE
SANTANA:01376228564
SANTANA:01376228564 Dados: 2023.01.27 14:55:35 -03'00'

**Jeanderson Alecrim de Santana
REPRESENTANTE LEGAL**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.951.414/0001-10, inscrição estadual nº 10.827.853-0, sediado(a) na Rua Sucupara, Nº 789 Q-S 19, Vila Galvão, Senador Canedo/GO, CEP 75.254-662, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Natália Figueira Santana de Oliveira, portador(a) da carteira de identidade nº 6341743, expedida pela (o) SSP/GO, e CPF nº 041.307.021-22, e-mail: licitacao@nffarma.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
18	ALENDRONATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 70 MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	EMS	323200	R\$ 0,24	R\$ 77.568,00
19	ALPRAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	EMS	1026800	R\$ 0,11	R\$ 112.948,00
101	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BRAINFARMA	2091400	R\$ 0,05	R\$ 104.570,00
203	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MCG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	MERCK	872560	R\$ 0,12	R\$ 104.707,20
204	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MCG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	MERCK	873760	R\$ 0,12	R\$ 104.851,20
205	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MCG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	MERCK	806700	R\$ 0,15	R\$ 121.005,00
229	MORFINA, SULFATOPENTAHIDRATADA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CRISTÁLIA	197000	R\$ 0,72	R\$ 141.840,00
327	ZOLPIDEM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	GEOLAB	484060	R\$ 0,30	R\$ 145.218,00

2.2. No(s) valor(es) acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL, CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL, CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul n.º 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL n.º 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

NATALIA
FILGUEIRA
SANTANA DE
OLIVEIRA:041
30702122
Assinado de forma
digital por NATALIA
FILGUEIRA SANTANA
DE
OLIVEIRA:041307021
22
Dados: 2023.01.27
15:05:38 -03'00'

Natália Filgueira Santana de Oliveira
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 23 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
- 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

NATALIA
FILGUEIRA
SANTANA DE
OLIVEIRA:041
30702122

Assinado de forma
digital por NATALIA
FILGUEIRA SANTANA DE
OLIVEIRA:04130702122
Dados: 2023.01.27
15:40:24 -03'00'

Natália Filgueira Santana de Oliveira
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.753.111/0001-53, inscrição estadual nº 0865572-38, sediado(a) na Rua Abatia, Nº 391, Várzea, Recife/PE, CEP 50.740-330, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Marcelo Philipe Souza de Albuquerque Bastos, portador(a) da carteira de identidade nº 6349798, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 052.093.024-07, e-mail: licitacao@nordpharma.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARCELO PHILIPPE
SOUZA DE
ALBUQUERQUE
BASTOS:05209302407

Assinado de forma digital
por MARCELO PHILIPPE
SOUZA DE ALBUQUERQUE
BASTOS:05209302407
Dados: 2023.01.27 13:20:46
-03'00'

Página 1 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
67	CEFALOTINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 1G. FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO INCOLOR (10 ML) + AMPOLA DILUENTE DE VIDRO CONTENDO 5ML.	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	147200	R\$ 4,07	R\$ 599.104,00

2.2. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

MARCELO PHILIPPE
SOUZA DE
ALBUQUERQUE
BASTOS:05209302407

Assinado de forma digital por
MARCELO PHILIPPE SOUZA DE
ALBUQUERQUE
BASTOS:05209302407
Dados: 2023.01.27 13:20:54
-03'00'

Página 2 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

MARCELO PHILIPPE SOUZA
DE ALBUQUERQUE
BASTOS:05209302407

Assinado de forma digital por
MARCELO PHILIPPE SOUZA DE
ALBUQUERQUE BASTOS:05209302407
Dados: 2023.01.27 13:21:36 -03'00'

Página 3 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

MARCELO PHILIPPE
SOUZA DE
ALBUQUERQUE
BASTOS:05209302407

Assinado de forma digital por
MARCELO PHILIPPE SOUZA DE
ALBUQUERQUE
BASTOS:05209302407
Dados: 2023.01.27 13:21:45 -03'00'

Página 4 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

MARCELO PHILIFE
SOUZA DE
ALBUQUERQUE
BASTOS:05209302407

Assinado de forma digital por
MARCELO PHILIFE SOUZA DE
ALBUQUERQUE
BASTOS:05209302407
Dados: 2023.01.27 13:21:54
-03'00'

Página 5 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

MARCELO PHILIPPE SOUZA DE
ALBUQUERQUE BASTOS:05209302407

Assinado de forma digital por
MARCELO PHILIPPE SOUZA DE
ALBUQUERQUE
BASTOS:05209302407
Dados: 2023.01.27 13:22:03 -03'00'

Página 6 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar **TODOS** os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

MARCELO PHILIFE
SOUZA DE
ALBUQUERQUE
BASTOS:05209302407

Assinado de forma digital por
MARCELO PHILIFE SOUZA DE
ALBUQUERQUE
BASTOS:05209302407
Dados: 2023.01.27 13:22:13
-03'00"

Página 7 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul n.º 05/2021).

MARCELO PHILIPPE
SOUZA DE
ALBUQUERQUE
BASTOS:0520930240
7

Assinado de forma digital
por MARCELO PHILIPPE
SOUZA DE ALBUQUERQUE
BASTOS:05209302407
Dados: 2023.01.27
13:22:21 -03'00'

Página 8 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

MARCELO PHILIPPE SOUZA
DE ALBUQUERQUE
BASTOS:05209302407

Assinado de forma digital por
MARCELO PHILIPPE SOUZA DE
ALBUQUERQUE
BASTOS:05209302407
Dados: 2023.01.27 13:22:30 -03'00'

Página 9 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.

Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

MARCELO PHILIFE
SOUZA DE
ALBUQUERQUE
BASTOS:05209302407

Assinado de forma digital por
MARCELO PHILIFE SOUZA DE
ALBUQUERQUE
BASTOS:05209302407
Dados: 2023.01.27 13:22:42
-03'00'

Marcelo Philife Souza de Albuquerque Bastos
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Consul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Consul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 24 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
- 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

**MARCELO PHILIPPE SOUZA
DE ALBUQUERQUE
BASTOS:05209302407**

Assinado de forma digital por
MARCELO PHILIPPE SOUZA DE
ALBUQUERQUE BASTOS:05209302407
Dados: 2023.01.27 13:23:19 -03'00'

**Marcelo Philipe Souza de Albuquerque Bastos
REPRESENTANTE LEGAL**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.365.113/0001-78, NIRE nº 41209818852, sediado(a) na Rua Genuíno Piacentini, Nº 59, Santa Terezinha, Pato Branco/PR, CEP 85.506-220, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Fábio Emanuel Rebonatto, portador(a) da carteira de identidade nº 92669807, expedida pela(o) SESP PR, e CPF nº 046.973.639-90, e-mail: licitacao@novadecimento.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL, CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
136	ESTROGÊNIO CONJUGADOS. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 0,825MG. FORMA FARMACÉUTICA: DRÁGEA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CIFARMA	208120	R\$ 1,15	R\$ 239.338,00
138	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,03 MG + 0,15 MG. FORMA FARMACÉUTICA: DRÁGEA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BIOLAB	1997818	R\$ 0,08	R\$ 159.825,44

2.2. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul n.º 05/2021).



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

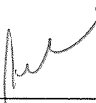


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

Assinado digitalmente por: FABIO EMANUEL
REBONATTO:04697363990
O tempo: 27-01-2023 13:41:15

Fábio Emanuel Rebonatto
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 25 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
- 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por: FABIO EMANUEL
REBONATTO:04697363990
O tempo: 27-01-2023 13:42:02

Fábio Emanuel Rebonatto
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98, inscrição estadual nº 10176046-40, sediado(a) na Rua João Amaral de Almeida, Nº 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP 81.170-520, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Jeferson Campos Mastaler, portador(a) da carteira de identidade nº 8.882.893-3, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 037.193.609-89, e-mail: licitacao1@promefarma.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JEFERSON CAMPOS
MASTALER:03719360989
3719360989

Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS
MASTALER:03719360989
Dados: 2023.01.27 14:30:23 -03'00"

Página 1 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
111	DIPIRONA CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	GREEN PHARMA	12161600	R\$ 0,13	R\$ 1.581.008,00
179	HIDROCORTISONA ASSOCIADO A SULFATO DE NEOMICINA CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG/ML + 5MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO OTOLÓGICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10ML	FARMOQUÍMICA	32084	R\$ 10,69	R\$ 342.977,96
197	LEVODOPA + BENSERAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG + 25MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	PRODUTOS ROCHE	830300	R\$ 1,13	R\$ 938.239,00
198	LEVODOPA + BENSERAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200MG + 50MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	PRODUTOS ROCHE	1009600	R\$ 1,51	R\$ 1.524.496,00

2.2. No(s) valor(es) acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

JEFERSON
CAMPOS
MASTALER:0371
9360989
Assinado de forma digital
por JEFERSON CAMPOS
MASTALER:03719360989
Data: 2023.01.27
14:30:21 -03'00'
Página 2 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

JEFERSON
CAMPOS
MASTALER:0371
9360989

Assinado de forma digital
por JEFERSON CAMPOS
MASTALER:03719360989
Data: 2023.01.27
14:50:37 -03'00'

Página 3 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

JEFERSON
CAMPOS
MASTALER:037193
60989

Assinado de forma digital
por JEFERSON CAMPOS
MASTALER:03719360989
Data: 2023.01.27
14:36:44 -03'00'

Página 4 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

JEFERSON
CAMPOS
MASTALER03719
360989

Assinado de forma digital
por JEFERSON CAMPOS
MASTALER03719360989
Data: 2023.01.27 14:30:52
+03'00'

Página 5 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

JEFERSON
CAMPOS
MASTALER037
19360989

Assinado em forma digital
por JEFERSON CAMPOS
MASTALER03719360989
Data: 2023.01.27 14:31:01
+0100

Página 6 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

JEFERSON
CAMPOS
MASTALER:0
3719360989

Assinado de forma
digital por JEFERSON
CAMPOS
MASTALER:03719360989
Data: 2023.01.27
14:31:07 -0300

Página 7 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul n.º 05/2021).

JEFERSON
CAMPOS
MASTALER:03
719360989

Assinado de forma
digital por JEFERSON
CAMPOS
MASTALER:03719360989
Dados: 2023.01.27
14:31:18 -03'00'

Página 8 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

JEFERSON CAMPOS
MASTALER:0 0989
3719360989

Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS
MASTALER:03719360989
Dados: 2023.01.27 14:31:27 -03'00'

Página 9 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

JEFERSON
CAMPOS
MASTALER:037193
60989

Assinado de forma digital
por JEFERSON CAMPOS
MASTALER:03719360989
Dados: 2023.01.27
14:31:33 -03'00'

Jeferson Campos Mastaler
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 26 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;

1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;

1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

JEFERSON CAMPOS
MASTALER:0371936
0989

Assinado de forma digital
por JEFERSON CAMPOS
MASTALER:03719360989
Dados: 2023.01.27 14:32:11
+03'00'

Jeferson Campos Mastaler
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Consul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Consul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.145.035/0001-96, inscrição estadual nº 100115264, sediado(a) na Rua do Luxemburgo, S/N, Galpão 01, Granjas rurais presidente Vargas, CEP 41.230-130, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Edneide Santos da Silva, portador(a) da carteira de identidade nº 06.603.205-92, expedida pela (o) SSP/BA, e CPF nº 826.641.455-68, e-mail: licitacao@riobahiafarma.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Consul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EDNEIDE SANTOS DA SILVA:82664145568145568
Assinado de forma digital por EDNEIDE SANTOS DA SILVA:82664145568
Dados: 2023.01.27 10:28:07 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
122	ENOXAPARINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,2 ML COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	MYLAN	27460	R\$ 19,99	R\$ 548.925,40
125	ENOXAPARINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,4 ML COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	MYLAN	123305	R\$ 16,91	R\$ 2.085.087,55
152	FLUTICASONA, FURATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 27,5MG/DOSE. FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO SPRAY. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 120 DOSES + DISPOSITIVO ORAL.	GLAXOSMITHKLINE	21830	R\$ 49,57	R\$ 1.082.113,10
169	GUACO (MIKANIA GLOMERATA S.). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 35MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO.	NATULAB	537420	R\$ 2,53	R\$ 1.359.672,60
277	PROPOFOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: EMULÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20ML.	FRESENIUS	26204	R\$ 6,22	R\$ 162.988,88

2.2. No(s) valor(es) acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EDNEIDE SANTOS DA SILVA-8266 4145568

Assimada de Penedo
Registada em ENCEC
06/05/2024
06/05/2024
06/05/2024

Página 2 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO

EDNEIDE SANTOS DA SILVA:8266414556
4145568

Assinado de forma digital por EDNEIDE SANTOS DA SILVA:8266414556
Data: 2023.01.27 10:28:32 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

EDNEIDE
SANTOS DA
SILVA:82664
145568

Assinado de forma
digital por EDNEIDE
SANTOS DA
SILVA:82664145568
Dados: 2023.01.27
10:28:42 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e

EDNEIDE SANTOS DA SILVA-82664145568
Assinado de forma digital por EDNEIDE SANTOS DA SILVA-82664145568
Data: 2023.01.27 10:26:50-03'00"



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

EDNEIDE
SANTOS DA
SILVA:82664145
568

Assinado de forma
digital por EDNEIDE
SANTOS DA
SILVA:82664145568
Data: 2023.01.27
10:29:03 -03'00"

Página 6 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
- 6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

EDNEIDE SANTOS DA SILVA:82664145568
Assinado de forma digital por EDNEIDE SANTOS DA SILVA:82664145568
Dados: 2023.01.27 10:29:14 -03'00'

Página 7 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

Assinado de
forma digital
por EDNEIDE
SANTOS DA
SILVA:82664145
568
2023.01.27
10:29:35 -03'00'

Página 8 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

EDNEIDE SANTOS DA SILVA:82664145568
Assinado de forma digital por EDNEIDE SANTOS DA SILVA:82664145568
Dados: 2023.01.27 10:29:45 -03'00'

Página 9 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

EDNEIDE SANTOS Assinado de forma digital por
EDNEIDE SANTOS DA
DA SILVA:82664145568
SILVA:82664145568 Dados: 2023.01.27 10:29:55
-03'00'

Edneide Santos da Silva
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 27 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
- 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

EDNEIDE SANTOS DA SILVA:82664145568
Assinado de forma digital por
EDNEIDE SANTOS DA
SILVA:82664145568
Dados: 2023.01.27 10:31:59 -03'00'

**Edneide Santos da Silva
REPRESENTANTE LEGAL**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa **T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.077.211/0001-34, inscrição estadual nº 065698215, sediado(a) na Rua Manuel Arruda, Nº 90, Complemento, Nº 100, Barroso, Fortaleza/CE, CEP 60.842-090, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Flávio Robson Timbó Silveira, portador(a) da carteira de identidade nº 8911002009699, expedida pela (o) SSP/CE, e CPF nº 445.341.083-20, e-mail: licitacao.coordenacao@tsdistribuidora.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
93	CODEÍNA FOSFATO DE CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 30MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO AMBAR COTENDO 2 ML	CRISTÁLIA	51500	R\$ 2,50	R\$ 128.750,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

2.2. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6.** Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9.** Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contactado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.


8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL


ASSINADO EM: 27/01/2023
FLAVIO ROBSON TIMBO SILVEIRA
DATA:
27/01/2023
Assinatura gerada eletronicamente em
Maceió/AL, em 27/01/2023, às 14:15:15.
SERPRO

Flávio Robson Timbó Silveira
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 28 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
- 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
FLAVIO ROBSON TIMBO SILVEIRA

DATA
27/01/2023

Assinatura digital com certificado eletrônico em
https://sepro.gov.br/assinatura-digital



Flávio Robson Timbó Silveira
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo nº 3268/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo(a) Superintendente, Sr(a). Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Consul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Consul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3268/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da Empresa TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.862.531/0001-26, inscrição estadual nº 170/0009629, sediado(a) na Rua José Bonifácio, Nº 531, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, classificado(a) com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s) elencados no Item 02 deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr(a). Acácio Everton Lisoski, portador(a) da carteira de identidade nº 7088774695, expedida pela (o) SJS/II, e CPF nº 012.006.390-57, e-mail: topnorte1@gmail.com, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Consul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ACACIO
EVERTON
LISOSKI:012006
39057

Assinado de forma
digital por ACACIO
EVERTON
LISOSKI:01200639057
Dados: 2023.01.27
10:07:12 -03'00'

Página 1 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BRASTERAPICA	15863000	R\$ 0,04	R\$ 634.520,00
44	BENZOIMETRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR.	BELFAR	151200	R\$ 6,68	R\$ 1.010.016,00
95	COLECALCIFEROL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 200UI (5MCG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 30ML.	NTS	77300	R\$ 4,59	R\$ 354.807,00
130	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG + 250MG. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BELFAR	1402200	R\$ 0,30	R\$ 420.660,00
245	ÓLEO MINERAL. FORMA FARMACÉUTICA: ÓLEO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 100 ML.	IMEC	105770	R\$ 3,77	R\$ 398.752,90
269	POLIVITAMÍNICO E SAIS MINERAIS (A, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12, C, D, E, H, K, CA, CL, CU, CR, FE, P, I, MG, MN, MO, K, SE, ZN). FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BLUEPHARMA	4133600	R\$ 0,06	R\$ 248.016,00
305	SULFATO FERROSO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 25MG/ML (FERRO ELEMENTAR). FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO AMBAR COM GOTEJADOR CONTENDO 30 ML.	NTS	147600	R\$ 0,97	R\$ 143.172,00
306	SULFATO FERROSO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 25MG/ML (FERRO ELEMENTAR). FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO AMBAR CONTENDO 100ML + COPO DOSADOR.	NTS	136300	R\$ 1,98	R\$ 269.874,00
326	ZINCO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 2MG/0,5ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 100ML.	CIFARMA	107120	R\$ 13,00	R\$ 1.392.560,00

2.2. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

ACACIO
EVERTON
LISOSKI:012006
39057

Assinado de forma
digital por ACACIO
EVERTON
LISOSKI:01200639057
Dados: 2023.01.27
10:07:31 -03'00'

Página 2 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

ACACIO
EVERTON
LISOSKI:0120063
9057

Assinado de forma digital
por ACACIO EVERTON
LISOSKI:01200639057
Dados: 2023.01.27
10:07:44 -03'00'

Página 3 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**


Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

ACACIO
EVERTON
LISOSKI:01200
639057

Assinado de forma
digital por ACACIO
EVERTON
LISOSKI:01200639057
Dados: 2023.01.27
10:07:56 -03'00'


Página 4 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

ACACIO
EVERTON
LISOSKI:012006
39057

Assinado de forma
digital por ACACIO
EVERTON
LISOSKI:01200639057
Dados: 2023.01.27
10:08:09 -03'00'

Página 5 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços

ACACIO
EVERTON
LISOSKI:012006
39057

Assinado de forma
digital por ACACIO
EVERTON
LISOSKI:01200639057
Dados: 2023.01.27
10:08:23 -03'00'

Página 6 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

ACACIO
EVERTON
LISOSKI:0120063
9057

Assinado de forma digital
por ACACIO EVERTON
LISOSKI:01200639057
Dados: 2023.01.27
10:08:38 -03'00'

Página 7 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.


6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

ACACIO
EVERTON
LISOSKI:0120063
9057

Assinado de forma digital
por ACACIO EVERTON
LISOSKI:01200639057
Dados: 2023.01.27
10:08:54 -03'00'


Página 8 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do

ACACIO
EVERTON
LISOSKI:0120
0639057

Assinado de forma
digital por ACACIO
EVERTON
LISOSKI:01200639057
Dados: 2023.01.27
10:09:11 -03'00'

Página 9 de 11



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.


8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, em 27 de janeiro de 2023.



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

ACACIO
EVERTON
LISOSKI:0120063
9057
Assinado de forma digital
por ACACIO EVERTON
LISOSKI:01200639057
Dados: 2023.01.27
10:09:31 -03'00'

Acácio Everton Lisoski
REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 29 – P.E. Nº 07/2022, firmada em 27/01/2023, mantendo os mesmos preços e condições;

1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;

1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

ACACIO EVERTON

LISOSKI:01200639057

Assinado de forma digital por
ACACIO EVERTON

LISOSKI:01200639057

Dados: 2023.01.27 10:10:19 -03'00'

**Acácio Everton Lisoski
REPRESENTANTE LEGAL**